



EDITAL DE CADASTRAMENTO SEBRAETEC / SEBRAE - SE

Nº 01/2019

**CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TECNOLÓGICOS**



ARACAJU/SE

SUMÁRIO

	PREÂMBULO	4
1	DAS DEFINIÇÕES DO SEBRAETEC	6
2	DO OBJETIVO DO EDITAL	6
3	DO PÚBLICO-ALVO DO SEBRAETEC	7
4	DO SUBSÍDIO PARA AS EMPRESAS DEMANDANTES	7
5	DOS TIPOS DE SERVIÇOS DO SEBRAETEC	9
6	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CADASTRAMENTO	11
7	DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRAMENTO DO SEBRAETEC	12
8	DO CADASTRAMENTO	12
9	DAS VEDAÇÕES AO CADASTRAMENTO	14
10	DA INSCRIÇÃO - 1ª ETAPA	15
11	DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL - 2ª ETAPA	17
12	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - 3ª ETAPA	19
13	DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DO CADASTRAMENTO	20
14	DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	21
15	DO BANCO DE CADASTRAMENTO	22
16	DO TREINAMENTO DA PRESTADORA DE SERVIÇO TECNOLÓGICO	22
17	DAS VEDAÇÕES GERAIS	22
18	DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SEBRAETEC	24
19	DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TECNOLÓGICOS	25
20	DO PAGAMENTO ÀS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS	26
21	DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	27
22	DAS DISPOSIÇÕES DA LEI ANTICORRUPÇÃO	27
23	DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS RESULTADOS	28
24	DAS SANÇÕES	29
25	DOS CASOS DE SUSPENSÃO E DESCADASTRAMENTO	30
26	DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	32
27	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	32
28	DOS ANEXOS	33
ANEXO I	TIPOS DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DISPONIBILIZADOS PELO SEBRAETEC	35
ANEXO II	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO	41
ANEXO III	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO POR ÁREA, SUBÁREA E FICHA TÉCNICA	43

ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE NÃO ESTÁ SOFRENDO PENALIDADE PELO SISTEMA “S”	44
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO	45
ANEXO VI	BREVE DESCRITIVO DA PESSOA JURÍDICA CANDIDATA	46
ANEXO VII	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	47
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CONTEÚDO DO EDITAL E DA VERACIDADE DOS DADOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES	48
ANEXO IX	COMPROVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	50
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE CORPO TÉCNICO E BREVE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS	51
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL	52
ANEXO XII	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	54
ANEXO XIII	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E SATISFAÇÃO DA EMPRESA DEMANDANTE	55
ANEXO XIV	TERMO DE ADESÃO AO EDITAL	57
ANEXO XV	MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS	58
ANEXO XVI	TERMO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS	63
ANEXO XVII	CADERNO TÉCNICO 4.0	64
ANEXO XVIII	REGULAMENTO DO SEBRAETEC 4.0	97
ANEXO XIX	TABELA DE PREÇOS SEBRAETEC 4.0	107

PREÂMBULO

I - O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ nº 13.183.115/0001-32, através da Unidade de Soluções Empresariais - USE, torna pública a abertura das inscrições para cadastramento de pessoas jurídicas para integrarem o Cadastro de Prestadores de Serviços Tecnológicos do SEBRAETEC, nos termos estabelecidos neste Edital, com base no artigo 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 213/2011, publicado no D.O.U. nº 100 de 26/05/11.

II - O presente Edital e seus anexos estabelecem normas e procedimentos de cadastramento e contratação de pessoas jurídicas como Prestadoras de Serviços Tecnológicos (PST) junto ao SEBRAE/SE, por meio do produto SEBRAETEC. O Edital e seus anexos podem ser retirados, gratuitamente, no Portal do SEBRAE/SE, através do www.se.sebrae.com.br.

III - Neste Edital são fornecidas informações gerais sobre conceitos utilizados em inovação, resultados, naturezas, tipos de serviços, áreas temáticas, formulários e soluções SEBRAE de inovação e tecnologia.

IV - Integram este Edital, para todos os fins, o Regulamento do SEBRAETEC 4.0 e o Caderno Técnico Versão 4.0.

V - Este Edital permanecerá em vigor pelo período de duração do Produto SEBRAETEC em Sergipe:

a) na hipótese do comprometimento da totalidade dos recursos do SEBRAE/SE ao longo do exercício, o Produto SEBRAETEC será paralisado até novo aporte orçamentário/financeiro;

b) independentemente destes aspectos, fica a exclusivo critério do SEBRAE/SE a eventual decisão de, a qualquer tempo, encerrar o Produto SEBRAETEC.

VI - O prazo de inscrição será indeterminado e terá início com a publicação deste Edital.

VII - O processo de cadastramento será realizado em 03 (três) etapas: Inscrição, Habilitação Jurídica e Fiscal e Qualificação Técnica.

VIII - Os documentos e as informações para inscrição neste Edital deverão ser inseridos no endereço eletrônico www.sebraetec.se.sebrae.com.br, a partir da data de abertura das inscrições e, depois, a qualquer tempo, enquanto durar o Produto SEBRAETEC.

IX - O pedido de cadastramento da pessoa jurídica candidata, interessada em prestar serviço ao público-alvo enquadrado no Produto SEBRAETEC, será analisado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CADASTRAMENTO SEBRAETEC e, caso aprovado, será formalizado no Sistema de Gestão do SEBRAETEC.

X - O SEBRAE/SE não assegura demandas para as Prestadoras de Serviços Tecnológicos que vierem a ser cadastradas. A convocação das PST cadastradas somente se dará quando

da ocorrência de demanda solicitada pelas EMPRESAS DEMANDANTES, público-alvo do Produto SEBRAETEC.

XI - Este Edital atende exclusivamente às demandas do seu público-alvo no Estado de Sergipe.

XII - Fica assegurado ao SEBRAE/SE o direito de cancelar, no todo ou em parte, prorrogar ou suspender o período de inscrições por área e subárea deste Edital de Cadastramento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência desta medida, qualquer indenização, compensação aos participantes ou reclamação destes.

XIII - As pessoas jurídicas cadastradas através de editais do SEBRAETEC anteriores do SEBRAE/SE terão seus cadastros encerrados após a rescisão dos seus respectivos contratos.

XIV - A participação neste cadastramento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, sob as quais a pessoa jurídica candidata não poderá alegar desconhecimento.

XV - Todo e qualquer esclarecimento em relação ao presente Edital e ao processo de cadastramento no Produto SEBRAETEC deverá ser realizado pelo e-mail: tecnologia.sebrae@se.sebrae.com.br e será respondido pela Comissão de Avaliação de Cadastramento SEBRAETEC.

1 - DAS DEFINIÇÕES DO SEBRAETEC

1.1. O SEBRAE/SE tem como missão “Promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo.”

1.2. O SEBRAETEC tem por objetivo garantir ao seu público-alvo o acesso a serviços tecnológicos para inovação, promovendo a melhoria de processos, produtos e serviços ou a introdução de inovações nas empresas e mercados.

1.3. O SEBRAETEC é um Produto Nacional operacionalizado pelo SEBRAE Nacional e SEBRAE/SE, através de Prestadoras de Serviços Tecnológicos que firmam Contrato de Prestação de Serviços Tecnológicos (**Anexo XV**) para cada serviço contratado, e se obrigam a respeitar as regras estabelecidas neste Edital, no Regulamento do SEBRAETEC e no Caderno Técnico 4.0.

1.4. Os serviços tecnológicos para inovação do SEBRAETEC são serviços que visam orientar ou intervir na empresa para melhoria produtiva ou, ainda, desenvolver um processo de incremento tecnológico focado na competitividade e são classificados em diferentes tipos de serviços, conforme pode ser observado nos Tipos de Serviços constantes do Caderno Técnico 4.0.

1.5. As PRESTADORAS DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS (PST) são as empresas ou instituições cadastradas através do presente Edital para compor o banco de Prestadoras de Serviços em tecnologia para inovação, no âmbito do Produto SEBRAETEC/SE, para o atendimento do seu público-alvo Estado de Sergipe, sob demanda.

1.5.1. As PRESTADORAS DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS (PST) deverão atender ao disposto neste Edital e possuir em seu estatuto social ou contrato social e no CNAE (Classificação de Atividades Econômicas) competências de atuação em atividades de inovação e tecnologia, que envolvam a natureza de execução de prestação de serviços tecnológicos, treinamentos, auditoria e laboratório, para as áreas e subáreas de cadastramento solicitadas, por modalidade de atendimento e tipo de serviços SEBRAETEC constante neste Edital (**Anexo I**).

1.5.2. Poderão cadastrar-se como PRESTADORAS DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS (PST) as empresas/instituições constituídas no país há pelo menos 01 (um) ano, operando na legislação vigente.

1.6. As EMPRESAS DEMANDANTES são pessoas jurídicas ou produtores rurais solicitantes dos serviços de tecnologia para inovação do SEBRAETEC SERGIPE que se enquadram como público-alvo estabelecido no **Item 03** deste Edital.

2 - DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. O presente Edital objetiva cadastrar pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, com competências devidamente comprovadas nas áreas de pesquisa, ciência, tecnologia e/ou

inovação, visando integrar o banco de Prestadoras de Serviços Tecnológicos do SEBRAETEC, que irão prestar serviços ao público-alvo, descrito neste Edital.

3 - DO PÚBLICO-ALVO DO SEBRAETEC

3.1. Neste Edital, o público alvo do SEBRAE/SE será denominado **EMPRESA DEMANDANTE**. São eles:

- a)** empreendimentos (Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI) regularizados perante o Poder Público através do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** pessoas físicas que estejam registradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), e tenham a Carteira Nacional do Artesão ou Carteira Nacional de Trabalhador Manual (com a carteira válida no momento do atendimento);
- c)** produtores rurais que possuam inscrição estadual de produtor, ou Número do Imóvel Rural na Receita Federal (NIRF), ou Declaração de Aptidão de Produtor (DAP) ou Produto Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), ou Registro de Pescador.

3.2. Todos os públicos do SEBRAETEC estão condicionados ao limite de faturamento para Empresa de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

3.3. É vedado o atendimento a EMPRESA DEMANDANTE enquadrada como médias e grandes empresas, empresas reunidas em consórcio, associações, federações e sindicatos, por não se constituírem público-alvo de atendimento do Sistema SEBRAE.

4 - DO SUBSÍDIO PARA AS EMPRESAS DEMANDANTES

4.1. O acesso aos serviços ofertados pelo SEBRAETEC pelas EMPRESAS DEMANDANTES será limitado a 03 (três) serviços no mesmo ano.

4.1.1. Não poderá ser repetida a prestação do mesmo serviço tecnológico para a mesma EMPRESA DEMANDANTE durante o exercício, exceto quando a ficha técnica permitir mais de um atendimento para o respectivo serviço.

4.2. Em hipótese nenhuma, o valor máximo de cada serviço do Sebraetec poderá exceder R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por EMPRESA DEMANDANTE.

4.2.1. Os valores máximos para cada serviço tecnológico constam na Tabela de Preços SEBRAETEC 4.0 (**Anexo XIX**).

4.2.2. Os valores contidos na Tabela de Preços SEBRAETEC 4.0 (**Anexo XIX**) foram estabelecidos considerando a realidade do mercado local, não podendo ultrapassar a tabela de valores máximos por serviço estabelecida em nível nacional.

4.2.3. O SEBRAE/SE poderá, a qualquer momento, alterar os valores máximos estabelecidos na Tabela de Preços SEBRAETEC 4.0 (**Anexo XIX**), sem que caiba, em decorrência desta medida, qualquer indenização, compensação aos participantes ou reclamação destes.

4.2.4. As alterações nos valores máximos não impactarão os serviços tecnológicos já contratados pela EMPRESA DEMANDANTE.

4.3. Os serviços ofertados pelo SEBRAETEC serão subsidiados pelo SEBRAE/SE, conforme Regulamento aprovado pela Resolução DIREX do SEBRAE/Na 2.116/2018, da seguinte forma:

4.3.1. O SEBRAE/SE subsidiará o acesso aos serviços ofertados em no máximo 70% do valor do serviço aprovado para a EMPRESA DEMANDANTE, conforme Regulamento aprovado pela Resolução DIREX do SEBRAE/Na 2.116/2018.

4.3.2. A EMPRESA DEMANDANTE e/ou PARCEIROS deverão arcar com o restante do valor do serviço aprovado, ou seja, no mínimo 30%.

4.3.3. O subsídio ofertado pelo SEBRAE/SE somado à composição da contrapartida citada no item **4.3.2** não poderá exceder o limite de 100% do valor do serviço contratado.

4.3.4. O SEBRAE/SE poderá prospectar investimentos de PARCEIROS que comporão a contrapartida da EMPRESA DEMANDANTE.

4.3.5. A contrapartida exigida da EMPRESA DEMANDANTE é financeira e deverá ser paga diretamente ao SEBRAE/SE. Não caberá à PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, em hipótese alguma, o recebimento ou cobrança de qualquer valor relativo aos serviços prestados.

4.3.6. É vedado às PRESTADORAS DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, quando contratadas para os serviços do Sebraetec, arcarem com a contrapartida, integral ou parcial, da EMPRESA DEMANDANTE dos serviços tecnológicos.

4.3.7. Caberá ao SEBRAE/SE o pagamento integral do valor à PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, após a conclusão do serviço;

4.3.8. Para a concessão de novos benefícios à EMPRESA DEMANDANTE não poderá haver pendências referentes a projetos anteriores. Consideram-se pendências:

a) a inadimplência da EMPRESA DEMANDANTE para com o SEBRAE/SE;

b) os serviços SEBRAETEC cancelados por desistência da EMPRESA DEMANDANTE, sem justificativa plausível que seja validada pelo gestor responsável.

4.4. Itens não apoiáveis com o subsídio do Produto SEBRAETEC:

- a) Prestação de serviços de gestão empresarial, acesso a mercado ou qualquer outra temática não inserida no campo de tecnologia e inovação aplicados a produtos, serviços e processos produtivos, descritos no Caderno Técnico Versão 4.0 (**Anexo XVII**);
- b) Aquisição de máquinas e equipamentos, ou outros tipos de imobilizados;
- c) Produção de impressos;
- d) Promoção comercial;
- e) Despesas com viagens, estadias e alimentação;
- f) Eventos;
- g) Despesas a título de taxa de administração ou similar;
- h) Despesas com a contratação de pessoal;
- i) Despesas com finalidade diversa da estabelecida no contrato, ainda que em caráter de emergência;
- j) Despesas a título de multas, juros ou correção monetária, impostos, encargos sociais e demais obrigações fiscais, securitárias e tributárias de responsabilidade exclusiva dos contratantes;
- k) Realização de despesas administrativas e de capital;
- l) Despesas relativas à prestação de serviços de consultoria e assistência técnica ou assemelhados, por servidor ou empregado que pertença, esteja lotado ou em exercício na empresa demandante do projeto;
- m) Aquisição de bens móveis, bens imóveis e realização de despesas relacionadas a benfeitorias em imóveis.

5 - DOS TIPOS DE SERVIÇOS DO SEBRAETEC

5.1. Os serviços tecnológicos para inovação do SEBRAETEC são classificados em 04 (quatro) tipos:

- a) Consultoria Tecnológica:** serviços que visam orientar os pequenos negócios para definirem e adequarem seus processos, produtos e serviços, com vistas à inovação. Este serviço pode ser utilizado para realizar a avaliação situacional de determinado(s) processo(s), produto(s) ou serviço(s), a fim de fornecer orientações específicas a serem adotadas; apontar fontes e tendências tecnológicas; orientar o uso estratégico de informação tecnológica, bem como orientar o desenvolvimento de serviço, produto ou melhoria de processo a fim de guiar o desenvolvimento tecnológico para geração de inovações na empresa;

b) Serviços metrológicos: serviços de natureza laboratorial, abrangidos pela Metrologia Científica e Industrial e pela Metrologia Legal, que considera investigação por meio de análises, determinação de uma ou mais características da amostra, conforme procedimento especificado, além do conjunto de operações que estabelecem a relação entre os valores indicados por um instrumento de medição e os valores e as incertezas de medição correspondentes aos padrões utilizados;

c) Avaliação da Conformidade: serviços utilizados para demonstrar que os requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema ou organismo são atendidos;

d) Prototipagem: serviço que visa à produção (física ou digital) de projeto/modelo de produto ou serviço, com a finalidade de experimentar/testar algum aspecto do produto final (funcionalidade, formato, características, entre outros).

5.1.1 As definições dos tipos de serviços, áreas, subáreas e o detalhamento estão disponibilizadas no Caderno Técnico Versão 4.0 (**Anexo XVII**).

5.1.2 Os serviços do SEBRAETEC serão descritos nas fichas técnicas que estão disponibilizadas através do link <https://datasebrae.com.br/sebraetec-fichas-tecnicas/>.

5.1.3 A criação, atualização ou extinção das fichas técnicas será feita pelo COMITÊ DO PORTFÓLIO SEBRAETEC, formado por colaboradores do Sistema SEBRAE, que poderá extinguir, atualizar ou criar novas fichas técnicas a qualquer tempo, sem que caiba, em decorrência desta medida, qualquer indenização, compensação aos participantes ou reclamação destes.

5.1.4. As alterações nas fichas técnicas não impactarão os serviços tecnológicos já contratados pela EMPRESA DEMANDANTE.

5.2. A descrição detalhada das ÁREAS, SUBÁREAS, TIPOS DE ATENDIMENTO e FICHA TÉCNICA sobre as possibilidades e abrangência dos atendimentos do Sebraetec encontram-se no Caderno Técnico Versão 4.0 (**Anexo XVII**) que integra o presente Edital.

5.3. O prazo máximo para a execução de serviços será de:

a) 06 (seis) meses, para serviços do tipo “Consultoria Tecnológica”, contados a partir do pagamento da contrapartida pela EMPRESA DEMANDANTE ao SEBRAE/SE;

b) 08 (oito) meses, para serviços do tipo “Serviços Metrológicos”, contados a partir do pagamento da contrapartida pela EMPRESA DEMANDANTE ao SEBRAE/SE;

c) 12 (doze) meses, para serviços do tipo “Prototipagem, Avaliação de Conformidade”, contados a partir do pagamento da contrapartida pela EMPRESA DEMANDANTE ao SEBRAE/SE.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

6.1. Poderão participar do processo de cadastramento e prestar serviços ao SEBRAE/SE no âmbito do SEBRAETEC, pessoas jurídicas legalmente constituídas no país há pelo menos 1 (um) ano, que satisfaçam às condições deste Edital e de seus anexos.

6.1.1. Para cadastramento nas áreas e subáreas desejadas, a pessoa jurídica candidata à Prestadora de Serviços Tecnológicos deverá ter CNAE pertinente com o tipo de serviço tecnológico escolhido no momento da inscrição.

6.2. Para cadastramento nas áreas e subáreas de interesse, é necessário que a candidata à Prestadora de Serviços Tecnológicos realize análise prévia da Ficha Técnica do produto/solução, disponibilizadas no link <https://datasebrae.com.br/sebraetec-fichas-tecnicas/>, visando conhecer o seu escopo e entregas previstas.

6.2.1. As fichas técnicas, constantes do Caderno Técnico Versão 4.0 (**Anexo XVII**), são elaboradas e validadas pelo COMITÊ DO PORTFÓLIO SEBRAETEC, formado por colaboradores do Sistema SEBRAE, com a direção do SEBRAE/NA, sendo periodicamente atualizadas.

6.2.2. O COMITÊ DO PORTFÓLIO SEBRAETEC poderá, a qualquer tempo, incluir novas fichas técnica como também fazer a exclusão de alguma já existente.

6.3. A pessoa jurídica candidata, também credenciada no SGC - Sistema de Gestão de Credenciados ou SGF - Sistema de Gestão de Fornecedores, poderá participar deste Edital, desde que atendidas as condições aqui previstas.

6.4. A Prestadora de Serviços Tecnológicos cadastrada no Edital anterior (Edital de Credenciamento SEBRAETEC 01/2016), interessada em participar deste Edital de Credenciamento, deverá cumprir as exigências aqui estabelecidas.

6.5. Poderão participar do credenciamento, as pessoas jurídicas sediadas em outras unidades da federação, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital.

6.6. A pessoa jurídica candidata deverá comprovar experiência na prestação dos serviços para os quais pretende se inscrever, conforme os requisitos específicos elencados para cada ficha técnica.

6.7. A pessoa jurídica candidata indicará, no ato de sua inscrição, o(s) profissional(is) que comporá(ão) sua equipe técnica, para a prestação dos serviços de inovação e tecnologia, objeto deste Instrumento Convocatório.

6.8. Não serão admitidas inscrições de cadastramento de instituições que estejam constituídas sob a forma de consórcios, sindicatos, federações, clubes, conselhos de categorias ou classes e Microempreendedor Individual (MEI), por não atenderem aos requisitos do presente Edital.

6.9. O SEBRAE/SE se compromete a manter sigilo sobre as informações e notas fiscais apresentados pela pessoa jurídica candidata à PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS.

7 - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRAMENTO DO SEBRAETEC

7.1. Será constituída a Comissão de Avaliação de Cadastramento do SEBRAETEC por designação da Diretoria Executiva do SEBRAE/SE, composta por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos Analistas Técnicos.

7.1.1. Os nomes dos membros da Comissão de Avaliação de Cadastramento do SEBRAETEC serão permanentemente divulgados no sítio www.sebrae.se.sebrae.com.br.

7.1.2. Os membros da Comissão de Avaliação de Cadastramento do SEBRAETEC não poderão atuar mediante procuração.

7.2. Compete à Comissão de Avaliação de Cadastramento do SEBRAETEC a análise e julgamento da inscrição (1ª etapa), habilitação jurídica e fiscal (2ª etapa) e qualificação técnica (3ª etapa) da pessoa jurídica candidata.

7.2.1. As pessoas jurídicas candidatas serão notificadas do resultado das etapas do credenciamento, através de e-mail tecnologia.sebrae@se.sebrae.com.br.

7.2.2. Fica a critério da Comissão de Avaliação de Cadastramento do SEBRAETEC a realização de visita técnica à pessoa jurídica candidata para comprovação “in loco”, das competências técnicas apresentadas, e a solicitação de documentos complementares necessários à comprovação da veracidade das informações apresentadas.

7.3. O processo de análise e de cadastramento de novas Prestadoras de Serviços no âmbito do SEBRAETEC será coordenado pela Unidade de Soluções Empresariais (USE), através da Comissão de Avaliação de Cadastramento do SEBRAETEC.

7.4. As notificações dirigidas às pessoas jurídicas candidatas serão realizadas via e-mail da Comissão de Avaliação de Cadastramento do SEBRAETEC: tecnologia.sebrae@se.sebrae.com.br.

8 - DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

8.1. A inscrição poderá ser realizada a qualquer tempo, enquanto o Edital estiver em vigor.

8.2. Os documentos e as informações para inscrição requerida deverão ser encaminhados via internet, no endereço eletrônico www.sebraetec.se.sebrae.com.br.

8.3. Para efetuar a inscrição, a pessoa jurídica candidata à PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS deverá preencher o formulário de solicitação de cadastro informatizado na página de inscrição, no qual informará as áreas temáticas, subáreas e fichas técnicas nas quais deseja se cadastrar, bem como inserir toda documentação exigida no www.sebraetec.se.sebrae.com.br.

8.4. O processo de cadastramento acontecerá de acordo com as seguintes etapas, a serem aplicadas a todos as pessoas jurídicas candidatas:

a) 1ª etapa: Inscrição: cadastro com dados gerais e preenchimento eletrônico dos formulários disponibilizados no sítio www.sebraetec.se.sebrae.com.br;

b) 2ª etapa: Habilitação Jurídica e Fiscal: avaliação de documentos obrigatórios de cadastro da pessoa jurídica candidata, no que diz respeito aos atos constitutivos e regularidade fiscal.

c) 3ª etapa: Qualificação Técnica: análise, avaliação e comprovação da capacidade técnica da pessoa jurídica e dos profissionais destacados para compor sua equipe técnica nas áreas temáticas, subáreas temáticas e fichas técnicas para as quais pretende se cadastrar.

8.5. A pessoa jurídica candidata terá até 02 (duas) oportunidades para sanar as pendências apontadas pela Comissão de Avaliação de Cadastramento do SEBRAETEC, sob pena de arquivamento do pleito. Ocorrendo o arquivamento, a pessoa jurídica somente poderá fazer uma nova inscrição após 30 (trinta) dias, contados do envio de e-mail do SEBRAE/SE, comunicando sua desclassificação ou inabilitação.

8.6. Somente poderão solicitar o cadastramento no SEBRAETEC os representantes legais da entidade solicitante, com poderes devidamente constituídos por documento formal e legalmente válido.

8.7. A participação neste cadastramento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

8.8. No caso de PRESTADORA DE SERVIÇO TECNOLÓGICO que queira solicitar novas áreas, subáreas e tipos de serviços de atendimento, após o seu cadastramento inicial, deverá enviar os documentos e as informações, para inclusão requerida, via internet, no endereço eletrônico www.sebraetec.se.sebrae.com.br.

8.9. É de inteira responsabilidade da pessoa jurídica candidata a PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, a verificação dos comunicados e prazos exibidos no site do SEBRAE/SE.

8.10. Não há limites para quantidade de áreas e subáreas e tipo de serviços pela pessoa jurídica candidata à PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, desde que comprovada a capacidade técnica, conforme descrito neste Edital.

8.11. As informações e documentação apresentadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica candidata à PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, dispondo o SEBRAE/SE do direito de excluir deste processo de

cadastroamento aquela candidata que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

8.12. Serão consideradas inscritas apenas as pessoas jurídicas candidatas à PRESTADORAS DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS que finalizarem suas inscrições e encaminharem toda a documentação exigida neste Edital.

8.13. A PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS cadastrada no Edital anterior (Edital de Credenciamento SEBRAETEC 01/2016) somente estará cadastrada no presente Edital após cumprir todas as exigências aqui dispostas.

9 - DAS VEDAÇÕES AO CADASTRAMENTO

9.1. São vedadas as seguintes participações no presente instrumento convocatório:

- a)** pessoas jurídicas que tenham sido descadastradas, enquanto perdurar o prazo do descadastramento ou estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema Sebrae;
- b)** pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos que tenham na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo empregados, membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal ou integrantes da Diretoria Executiva do SEBRAE/SE, bem como ex-dirigentes e/ou ex-empregados até 18 (dezoito) meses contados da data do desligamento ou do término do mandato;
- c)** pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos que possuam algum dirigente, sócio ou empregado que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/SE;
- d)** pessoas jurídicas que possuam menos de 01 (um) ano de constituição, na forma preconizada na legislação aplicável, contados da data da sua inscrição no processo de credenciamento;
- e)** empresas que se apresentarem sob a forma de consórcios;
- f)** entidades representativas de profissionais ou trabalhadores, como sindicatos, federações, clubes, conselhos de categorias ou classes e associações ligadas ao exercício da profissão;
- g)** empreendedor individual e/ou microempreendedor individual;
- h)** estiverem sob decretação de falência ou dissolução;
- i)** pessoas jurídicas que apresentarem pendências comerciais/financeiras junto ao SEBRAE/SE;

j) pessoas jurídicas cujas atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não sejam pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços objeto deste credenciamento;

k) pessoas jurídicas declaradas inidôneas ou suspensas com fundamento na Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União - TCU.

10 - DA INSCRIÇÃO - 1ª ETAPA

10.1. A inscrição poderá ser realizada, a qualquer tempo, enquanto o presente Edital estiver em vigor.

10.2. As pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de inovação e tecnologia, no âmbito do SEBRAETEC ao SEBRAE/SE deverão se inscrever pela internet, no endereço eletrônico www.sebraetec.se.sebrae.com.br através do preenchimento dos anexos contidos neste Edital, devidamente assinados, que deverão ser digitalizados e inseridos no www.sebraetec.se.sebrae.com.br:

- a)** Formulário de Solicitação de Cadastramento, conforme modelo constante do **ANEXO II**;
- b)** Formulário de Solicitação de Cadastramento por área, subárea e Fichas Técnicas, conforme modelo constante do **ANEXO III**;
- c)** Declaração de não estar sofrendo penalidade pelo Sistema “S” (**ANEXO IV**);
- d)** Declaração de Ausência de Relação de Parentesco (**ANEXO V**);
- e)** Breve Descritivo da Pessoa Jurídica Candidata (**ANEXO VI**);
- f)** Atestados de Capacidade Técnica (**ANEXO VII**), no mínimo, 02 (dois) para cada ficha técnica pretendida;
- g)** Notas fiscais relativas aos serviços prestados correlatas aos atestados de capacidade técnica apresentados;
- h)** Declaração de ciência do conteúdo do Edital e da veracidade dos dados, documentos e informações prestadas (**ANEXO VIII**);
- i)** Comprovação de Infraestrutura da pessoa jurídica, conforme modelo constante do **ANEXO IX**;
- j)** Declaração do corpo técnico e breve currículo dos profissionais, conforme modelo constante do **ANEXO X**;
- k)** Declaração de Responsabilidade Social (**ANEXO XI**);
- l)** Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante do **ANEXO XII**;
- m)** Termo de Adesão do Edital, conforme modelo constante do **ANEXO XIV**;

n) Documentos relativos à habilitação jurídica e fiscal relacionados nos subitens **11.3.1.** e **11.3.2** deste Edital;

o) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>;

p) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>.

10.3. Os documentos relacionados no item **10.2** devem ser assinados pelo representante legal da pessoa jurídica candidata.

10.4. Para conhecer os detalhes e entregas de cada produto/solução, a pessoa jurídica candidata deverá observar a Ficha Técnica do produto/solução disponível no site <https://datasebrae.com.br/sebraetec-fichas-tecnicas/>, que deverá ser anexada aos demais documentos de Qualificação Técnica.

10.5. A inscrição poderá ser realizada em quantas fichas técnicas a pessoa jurídica candidata desejar, desde que todas elas sejam pertinentes e compatíveis com o objeto social da candidata.

10.6. É obrigatório o preenchimento de todos os formulários para cada ficha técnica em que a pessoa jurídica pretende se credenciar.

10.7. Para os fins deste credenciamento, a pessoa jurídica candidata poderá indicar quantos profissionais desejar para compor sua equipe técnica.

10.8. Somente serão consideradas válidas, as inscrições que vierem com todos os formulários devidamente preenchidos e com os documentos solicitados.

10.9. Caso a documentação esteja incompleta, a Comissão de Avaliação de Cadastramento do SEBRAETEC concederá prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do envio do e-mail, a fim de que a pessoa jurídica substitua ou complemente a documentação, sem a necessidade de proceder a novo pedido de inscrição.

10.10. As informações e documentação apresentadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica candidata, dispondo a Comissão de Avaliação de Cadastramento do SEBRAETEC do direito de excluir deste processo de cadastramento a candidata que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

10.11. É de inteira responsabilidade da pessoa jurídica candidata, a verificação dos comunicados, notificações e prazos exibidos no site www.sebraetec.se.sebrae.com.br.

10.12. O SEBRAE/SE não se responsabiliza pela inexatidão do e-mail eletrônico informado no formulário de solicitação de cadastramento, por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de ativos de informática da pessoa jurídica candidata, por falhas na comunicação, e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados pertinentes ao credenciamento.

10.13. A pessoa jurídica candidata que tiver sua inscrição reprovada pela Comissão de Avaliação de Cadastramento do SEBRAETEC estará eliminada, sendo notificada por e-mail.

11 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL - 2ª ETAPA

11.1. Nessa etapa, a Comissão de Avaliação de Cadastramento do SEBRAETEC somente analisará os documentos constitutivos e a regularidade fiscal das pessoas jurídicas aprovadas na etapa anterior.

11.2. Serão consideradas nessa etapa:

- a)** a autenticidade, a validade e a compatibilidade dos documentos com o objeto deste Instrumento Convocatório;
- b)** a apresentação de todos os documentos exigidos na presente etapa;
- c)** a natureza jurídica da pessoa jurídica candidata e a pertinência do seu objeto social com os serviços, objeto do presente Edital, ou seja o objeto social da pessoa jurídica e/ou CNAE deve ser compatível com a(s) área(s) temática(s) e subárea(s) temática(s) escolhidas no momento da inscrição.

11.3. Para validação dos documentos constitutivos e da regularidade fiscal, a Comissão de Avaliação de Cadastramento do SEBRAETEC analisará a seguinte documentação entregue pela pessoa jurídica candidata:

11.3.1. CAPACIDADE JURÍDICA

- a)** cédula de identidade e CPF/MF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente;
 - b.1)** nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, apresentar cópia da consolidação devidamente atualizada e registrada no órgão competente;
 - b.2)** não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada);
- c)** ata de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrada no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea anterior;
- d)** Nos casos em que a pessoa jurídica for administrada por terceiro(s), nomeado(s) por instrumento em separado do Contrato Social, conforme disposto no Art. 1.012 do Código Civil, a mesma deverá fornecer cópia do referido documento, bem como da(s) Cédula(s) de Identidade e CPF/MF e o documento ser averbado no registro da empresa no órgão competente.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (se houver) ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Prova de Regularidade de Contribuinte - CRC para com o FGTS;
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g)** Comprovante de Conta Corrente da Pessoa Jurídica. Em nenhuma hipótese serão aceitas contas poupança, como também contas correntes em nome de terceiros.

11.4. Nos documentos relacionados nas letras “a” a “f”, da regularidade fiscal, deverão constar o cabeçalho e o rodapé do site da internet, com a indicação da data de emissão não superior a 30 (trinta) dias e endereço eletrônico.

11.5. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas, tampouco será permitida a apresentação de documentação incompleta.

11.6. As pessoas jurídicas isentas de inscrição estadual deverão enviar o respectivo comprovante oficial, sendo aceitas declarações emitidas pelo contador da pessoa jurídica.

11.7. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade.

11.8. Além da documentação relacionada nos subitens **11.3.1** e **11.3.2**, serão exigidas, das cooperativas de trabalho (de serviço), cópias simples dos seguintes documentos:

- a)** Certificado/Certidão de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras;
- b)** Certificado/Certidão de regularidade específica para fins de credenciamento junto ao SEBRAE/SE ou Sebrae/UF emitida pela unidade estadual da OCB;
- c)** Ata da assembleia geral de eleição do órgão de administração com mandado vigente, devidamente registrado no órgão competente;
- d)** Ficha de matrícula dos cooperados inscritos;
- e)** Ata da assembleia geral que fixe as regras de funcionamento da cooperativa, a forma de execução dos trabalhos e o(s) responsável(is) pela prestação de serviços em cada área e subárea;
- f)** Declaração de Cumprimento dos Direitos Sociais previstos no art. 7º da Lei 12.690/12, assinada pelo Conselho de Administração/Diretoria e Conselho Fiscal da cooperativa.

11.9. As pessoas jurídicas somente seguirão para próxima etapa do processo de credenciamento depois de aprovada na presente etapa.

12 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - 3ª ETAPA

12.1. Esta etapa consiste na análise e comprovação da capacidade técnica da pessoa jurídica candidata e de seus profissionais, na(s) ficha(s) técnica(s) na(s) qual(is) a pessoa jurídica pretende se credenciar.

12.2. Somente participarão desta etapa as pessoas jurídicas devidamente inscritas e habilitadas na etapa anterior.

12.3. Para validação das área(s) temática(s), subárea(s) temática(s) e ficha(s) técnica(s) em que a pessoa jurídica candidata foi aprovada, a Comissão de Avaliação de Cadastramento do SEBRAETEC analisará a seguinte documentação:

a) Breve Descritivo da pessoa jurídica candidata (**ANEXO VI**);

b) Atestados de capacidade técnica, no mínimo, 02 (dois), para cada ficha técnica pretendida;

b.1) Destes atestados, obrigatoriamente, 01 (um) deve estar relacionado a serviços prestados aos pequenos negócios (Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Produtor Rural);

b.2) Será aceito apenas um atestado emitido pelo Sistema Sebrae;

b.3) Os atestados de que tratam a alínea “b” deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, com carimbo ou indicação do CNPJ/MF, assinado(s) por seu representante legal e com a indicação do nome deste, de forma legível, identificando o cargo e telefone para contato, tipo do serviço executado, local da execução dos serviços, características e informação sobre o bom desempenho da candidata;

b.4) Das pessoas jurídicas candidatas à prestação de serviços de certificação, em qualquer área temática, será exigida a comprovação da acreditação ou homologação pelo órgão competente, bem como comprovação da capacidade técnica exigida no **ANEXO VII** deste Edital;

b.5) Das pessoas jurídicas candidatas à prestação dos serviços de Análise Laboratorial e Ensaio, em qualquer área temática, será exigida a comprovação da acreditação pelo INMETRO ou da homologação pelas Redes Metrológicas estaduais, bem como comprovação da capacidade técnica exigida no item **ANEXO VII** deste Edital;

c) Notas fiscais relativas aos serviços prestados correlatas aos atestados de capacidade técnica apresentados;

d) Declaração de Corpo Técnico e Breve Currículo dos Profissionais (**ANEXO X**);

d.1) Na descrição da equipe técnica deverá conter: o nome dos profissionais que prestarão serviços, data de nascimento, CPF, formação/escolaridade, área de atuação, inscrição no Conselho Profissional para as fichas técnicas que

exigirem a referida inscrição e vínculo do profissional (sócio, empregado ou prestador de serviço) junto à pessoa jurídica candidata;

d.2) Na hipótese de o profissional ser empregado da pessoa jurídica candidata, informar o nº da CTPS do referido profissional;

d.3) Caso o profissional faça parte do quadro social da pessoa jurídica, deverá constar seu nome nos atos constitutivos desta;

d.4) A equipe técnica poderá ser alterada a qualquer momento, caso necessária, devendo a pessoa jurídica comunicar por escrito ao SEBRAE/SE e encaminhar a documentação aqui exigida.

e) Comprovação e descrição da infraestrutura física, laboratorial, ferramental, instrumental e de equipamentos necessários à prestação dos serviços tecnológicos e/ou de inovação nas áreas pretendidas (**ANEXO IX**);

f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>;

g) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>.

12.4. Todos os documentos deverão ser entregues em português (do Brasil). Documentos em outro idioma deverão ser acompanhados de tradução juramentada, nos termos da lei.

12.5. O SEBRAE/SE se compromete a manter sigilo sobre as informações e notas fiscais apresentados pela pessoa jurídica candidata.

13 - DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DO CADASTRAMENTO

13.1. A Comissão de Avaliação de Cadastramento do SEBRAETEC enviará uma comunicação por e-mail para a pessoa jurídica candidata informando se a sua avaliação foi aprovada ou rejeitada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da solicitação de cadastramento.

13.2. A pessoa jurídica candidata à PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS que tiver sua documentação de inscrição REPROVADA pela COMISSÃO AVALIADORA DE CADASTRAMENTO DO SEBRAETEC estará eliminada do processo de cadastramento do SEBRAETEC e será avisada por e-mail, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da solicitação de cadastramento.

13.3. Não serão habilitadas as pessoas jurídicas candidatas à PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS que não cumprirem com qualquer um dos requisitos obrigatórios previstos neste Edital, ou ainda que apresentarem, a qualquer tempo, informações inverídicas, mesmo que constatadas em qualquer etapa do processo de cadastramento ou posterior, sendo neste caso descadastradas, podendo ainda arcar com as responsabilidades legais cabíveis.

13.4. Não será permitida a apresentação de protocolos ou documentos adicionais em substituição aos documentos originais, protocolados e enviados pela pessoa jurídica candidata à PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, com exceção dos casos em que sejam solicitadas formalmente documentação complementar pela Comissão de Avaliação de Cadastramento do SEBRAETEC.

13.5. A pessoa jurídica candidata a PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS terá até 02 (duas) oportunidades para sanar as pendências apontadas pela Comissão de Avaliação de Cadastramento do SEBRAETEC sob pena de arquivamento do pleito.

13.5.1. Ocorrendo arquivamento, somente poderá enviar uma nova proposta após 30 (trinta) dias contados do e-mail comunicando sua inabilitação.

14 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1. A pessoa jurídica candidata à PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS poderá interpor recursos, após ser notificada por e-mail, no período de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do resultado.

14.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos por escrito e dirigidos à Comissão de Avaliação de Cadastramento do SEBRAETEC, responsável pelo processo de avaliação e não terão efeito suspensivo.

14.2. Os recursos devem ser fundamentados e enviados para tecnologia.sebrae@se.sebrae.com.br especificando de forma explícita no título e corpo do e-mail a palavra “recurso” e os pontos que estão sendo recorridos com as devidas justificativas, até às 18hs do dia do prazo final.

14.3. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo.

14.4. Os pedidos de recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação de Cadastramento do SEBRAETEC, que poderá solicitar parecer da Unidade de Assessoria Jurídica do SEBRAE/SE, e julgados pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/SE ou por quem este delegar competência.

14.4.1. A decisão final será formalizada pela Comissão de Avaliação de Cadastramento do SEBRAETEC, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente ao recebimento da interposição do recurso.

14.5. A decisão da autoridade superior do SEBRAE/SE será irrecorrível, consistindo em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

14.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de respostas e/ou recursos de recursos.

15 - DO BANCO DE CADASTRAMENTO

15.1. A pessoa jurídica aprovada nas etapas do processo de credenciamento integrará o CADASTRO DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS e estará apta a prestar serviços para os quais foi aprovada no âmbito do SEBRAETEC, passando a se chamar “PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS - PST”.

15.2. O SEBRAE/SE disponibilizará o acesso ao sistema informatizado específico do SEBRAETEC (Sistema de Gestão SEBRAETEC) às Prestadoras de Serviços Tecnológicos.

15.3. O cadastro das Prestadoras de Serviços Tecnológicos somente gera potencial direito à contratação, especificamente para prestar serviços por meio do SEBRAETEC, no Estado de Sergipe.

15.4. A convocação da prestadora de serviço tecnológico cadastrada dar-se-á quando da ocorrência de demanda solicitada pelo público alvo do SEBRAETEC.

15.5. O banco de pessoas jurídicas cadastradas pelo SEBRAE/SE será gerenciado por meio de sistema informatizado, que organizará a inclusão das áreas e subáreas das PRESTADORAS DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS habilitadas por tipo de serviço do SEBRAETEC.

15.6. A ordem de contratação das PRESTADORAS DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS cadastradas dar-se-á através do rodízio automatizado e sem interação humana no Sistema SEBRAETEC.

16 - DO TREINAMENTO DA PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

16.1. Após a aprovação do cadastramento, a Prestadora de Serviços Tecnológicos participará, obrigatoriamente, de um treinamento inicial para alinhamento dos princípios éticos e operacionais do Programa SEBRAETEC, bem como será capacitada no Sistema de Gestão SEBRAETEC utilizado, e receberá o Manual do Prestador de Serviços SEBRAETEC.

16.2. O treinamento inicial será presencial e obrigatório para todas as PST, inclusive, as que não forem sediadas no Estado de Sergipe.

16.2.1. Somente após o treinamento inicial a PST estará apta a prestar serviços ficando ativa no sistema de rodízio.

17 - DAS VEDAÇÕES GERAIS

17.1. É vedado o uso de recursos do SEBRAETEC nas seguintes situações:

- a) Na prestação de serviços de gestão empresarial, acesso a mercado ou qualquer outra temática não inserida no campo de tecnologia e inovação aplicadas a produtos, serviços e processos produtivos descritos no caderno técnico vigente.
- b) No atendimento a empresas de médio e grande porte, conforme critério de faturamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, ou legislação que venha a substituí-la.
- c) Para a realização de demandas internas do SEBRAE/SE;
- d) Para qualquer atendimento sem a cobrança de contrapartida prevista no Produto.

17.2. É vedado o uso dos recursos do SEBRAETEC para financiar:

- a) Despesas com finalidade diversa da estabelecida no contrato, ainda que em caráter de emergência;
- b) Despesas a título de multa, juros ou correção monetária, impostos, encargos sociais e demais obrigações fiscais, securitárias e tributárias de responsabilidade exclusiva da PST;
- c) Aquisição de bens móveis, imóveis e realização de despesas relacionadas a benfeitorias em imóveis;
- d) Impressões de peças ou materiais promocionais;
- e) Desenvolvimento de software de gestão e de automação;
- f) Serviços de engenharia;
- g) Desenvolvimento e/ou customização de soluções, mesmo que sejam referentes às áreas temáticas do SEBRAETEC.

17.3. É vedado o uso do SEBRAETEC para prestação de serviços não descritos no Caderno Técnico Versão 4.0 (**Anexo XVII**) e que não possuam fichas técnicas validadas pelo COMITÊ DO PORTFÓLIO SEBRAETEC.

17.4. É vedado contratar os tipos de serviços e escopos previstos no Caderno Técnico Versão 4.0 (**Anexo XVII**) por outra forma não prevista neste regulamento, exceto para os Editais de Inovação para Desenvolvimento Tecnológico.

17.5. É vedado o atendimento a potencial empresário, potencial empreendedor e a empresas de médio e grande porte por meio do SEBRAETEC, conforme artigo 15 do Regulamento do SEBRAETEC 4.0 (**Anexo XVIII**); PAREI AQUI

17.6. É vedada a divulgação pública do SEBRAETEC pelas PRESTADORAS DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, por meios eletrônicos, impressos, sites ou qualquer outro meio de divulgação, bem como a captação de EMPRESAS DEMANDANTES, salvo autorização escrita do SEBRAE/SE.

17.7. É vedado às PRESTADORAS DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, quando contratadas para os serviços do SEBRAETEC, arcarem com a contrapartida, integral ou parcial, da EMPRESA DEMANDANTE dos serviços tecnológicos.

17.8. É vedado às PRESTADORAS DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS utilizar, sem autorização prévia, a logomarca do SEBRAE/SE em seus portfólios ou qualquer material de marketing.

17.9. É vedado às PRESTADORAS DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS usar dados das EMPRESAS DEMANDANTES e informações sobre os serviços prestados, fora do âmbito de atuação deste Edital.

17.10. É vedado às PRESTADORAS DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS alterar ou customizar o Contrato de Prestação de Serviços Tecnológicos e/ou o Termo de Conclusão de Serviços (**Anexos XV e XVI**, respectivamente).

18 - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SEBRAETEC

18.1. A demanda por um serviço tecnológico do SEBRAETEC deverá ser originada por uma EMPRESA DEMANDANTE enquadrada no público alvo descrito no **item 03** deste Edital. Após a identificação e enquadramento da demanda no SEBRAETEC, o colaborador do SEBRAE/SE realizará o cadastro no Sistema Sebraetec, enviando a referida demanda para a fila de rodízio.

18.2. As prestadoras de serviços tecnológicos somente atenderão às demandas para as áreas temáticas, subáreas e produtos/soluções nas quais estiverem cadastradas.

18.3. O Sistema SEBRAETEC registrará o aviso de demandas. Não há obrigação de o SEBRAE/SE informar às prestadoras de serviços tecnológicos as demandas registradas, sendo de inteira responsabilidade das PST o seu monitoramento.

18.4. A prestadora de serviços tecnológicos, ao receber uma demanda, terá um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) corridas para recusa ou aceite.

18.4.1. Uma vez recusada a demanda, com as devidas justificativas, a prestadora de serviços tecnológicos volta para o início da fila do rodízio na área que a compete.

18.4.2. Na hipótese de a prestadora de serviços tecnológicos deixar transcorrer o prazo de 24h (vinte e quatro horas), esta vai para o final da fila do rodízio na área que a compete.

18.4.3. Será descredenciada a prestadora de serviços tecnológicos que deixar expirar o prazo de aceite da demanda por 03 (três) vezes consecutivas, sem a apresentação de justificativa aceita pelo SEBRAE/SE.

18.5. Ao aceitar a demanda, a prestadora de serviços tecnológicos - PST, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para visitar a EMPRESA DEMANDANTE, a fim de melhor detalhar o escopo desejado e apresentar orçamento para a demanda, de acordo com os valores constantes das Fichas Técnicas do SEBRAETEC disponíveis no <https://datasebrae.com.br/sebraetec-fichas-tecnicas/>.

18.6. Os custos com deslocamentos para execução dos serviços, as despesas de alimentação, hospedagem e transporte deverão compor o preço total apresentado pelas prestadoras de serviços tecnológicos - PST, para cada demanda.

18.7. A formalização de aceite da demanda dar-se-á através da assinatura do instrumento de Contrato de Prestação de Serviços Tecnológicos (**ANEXO XV**).

18.8. O início da prestação dos serviços está condicionado ao pagamento da contrapartida por parte da EMPRESA DEMANDANTE.

18.9. O SEBRAE/SE não será responsável por eventuais prejuízos que a prestadora de serviços tecnológicos PST, venha a causar à EMPRESA DEMANDANTE, restringindo-se a condição de agente subsidiário de acesso ao serviço tecnológico demandado.

18.10. As comunicações com as prestadoras de serviços tecnológicos serão realizadas via e-mail tecnologia.sebrae@se.sebrae.com.br ou por e-mail institucional do colaborador do SEBRAE/SE, lotado na Unidade de Soluções Empresariais - USE.

19 - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

19.1. Os serviços a serem prestados às EMPRESAS DEMANDANTES serão realizados com total autonomia, não configurando nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/SE e/ou com a EMPRESA DEMANDANTE, correndo por conta exclusiva das prestadoras de serviços tecnológicos todas as despesas com pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

19.2. A prestadora de serviços tecnológicos responsabiliza-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser interpostas por seus empregados, prepostos, prestadores de serviços, sócios e/ou colaboradores contra o SEBRAE/SE.

19.3. A prestadora de serviços tecnológicos - PST responderá, integralmente, pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houverem, podendo ser denunciada em qualquer ação que for proposta para indenizar seus autores.

19.4. A PST reconhecerá, como seu débito, o valor que for apurado em execução de sentença de eventual processo trabalhista ajuizado por seu ex-empregado, prestador de serviços, sócio e/ou colaborador, ou o valor que for ajustado entre o SEBRAE/SE e/ou a EMPRESA DEMANDANTE e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos autos do processo trabalhista.

19.4.1. As despesas processuais e honorários advocatícios despendidos pelo SEBRAE/SE e/ou EMPRESA DEMANDANTE serão única e exclusivamente

suportados pela PST, servindo os comprovantes, guias ou notas, como valor de débitos líquido e certo em favor do SEBRAE/SE e/ou da EMPRESA DEMANDANTE.

19.5. Os bens materiais, imateriais, inovações e conhecimentos produzidos na execução do objeto do contrato no âmbito do SEBRAETEC, pertencerão à EMPRESA DEMANDANTE.

19.6. Durante prestação de serviços, a prestadora de serviços tecnológicos - PST e a EMPRESA DEMANDANTE comprometem-se a atuar exclusivamente dentro do escopo do serviço contratado.

20 - DO PAGAMENTO ÀS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

20.1. O pagamento às prestadoras de serviços tecnológicos ocorrerá após a finalização da demanda, com a apresentação do Termo de Conclusão de Serviços (**ANEXO XVI**) e Relatórios pertinentes a cada serviço, assinados pelo EMPRESA DEMANDANTE.

20.1.1. O pagamento poderá ser efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira na metade do prazo do contrato, mediante a conclusão de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do serviço contratado, acompanhada da apresentação de Relatório de Conclusão Parcial e dos documentos relacionados no item **20.3**, e a segunda na sua conclusão.

20.1.2. É vedado o pagamento integral às prestadoras de serviços tecnológicos antes da conclusão total do serviço prestado.

20.2. O pagamento do SEBRAE/SE será efetuado mediante depósito em conta corrente da prestadora de serviços tecnológicos, de acordo com o valor, datas e condições contempladas no Contrato de Prestação de Serviços Tecnológicos (**ANEXO XV**).

20.3. O pagamento às prestadoras de serviços tecnológicos, pelo SEBRAE/SE fica também condicionado à inserção dos seguintes documentos no Portal do Fornecedor do SEBRAE/SE ou outro sistema que venha substituí-lo. Para tanto, o SEBRAE/SE dará acesso às prestadoras de serviços (login e senha), e disponibilizará o Manual respectivo:

a) Relatório dos serviços executados, com comprovação de evidências, devidamente atestado pela EMPRESA DEMANDANTE;

b) Termo de Conclusão dos Serviços (**ANEXO XVI**) assinado em 02 (duas) vias;

c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e outros documentos técnicos, quando exigidos;

d) Nota fiscal, que deverá observar a legislação fiscal e previdenciária pertinente à sua emissão, bem como, conter as seguintes informações: especificação dos serviços realizados, período de execução, número do contrato de prestação de serviços tecnológicos, local (cidade) da prestação dos serviços; no sistema informatizado de gestão do SEBRAETEC, valor total, com a dedução dos impostos devidos; banco, número da agência e conta corrente da prestadora de serviço tecnológicos;

- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- g) RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, para as PST com sede fora de Aracaju/SE;
- h) Declaração de ser optante pelo Simples Nacional, quando for o caso;
- i) Declaração de ser isenta de recolhimento tributário quando a prestadora de serviços tecnológicos for enquadrada em legislação específica.

21 - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O SEBRAE/SE, objetivando garantir o resultado efetivo às EMPRESAS DEMANDANTES, acompanhará e avaliará a prestação dos serviços tecnológicos realizados pelas prestadoras de serviços tecnológicos, observando para tanto, o seguinte:

- a) entrega e a qualidade dos serviços prestados;
- b) o respeito ao prazo para a prestação dos serviços;
- c) impacto dos serviços prestados relativos ao desenvolvimento da EMPRESA DEMANDANTE, no que tange a processos de inovação e tecnologia.

21.2. Após conclusão dos serviços a EMPRESA DEMANDANTE preencherá o Formulário de Avaliação e Satisfação, constante do **ANEXO XIII**.

22 - DAS DISPOSIÇÕES DA LEI ANTICORRUPÇÃO

22.1. A prestadora de serviços tecnológicos assume, como condição contratual fundamental, que é expressamente contrária à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional e/ou SEBRAE/SE, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

22.2. A prestadora de serviço tecnológicos declara que:

- a) está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da prestação de serviços;
- b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
- c) que seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prestadores de serviços, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem

oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente Edital ou da prestação de serviços que pretende realizar, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta.

22.3. A prestadora de serviços tecnológicos, seus agentes e/ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

22.3.1. Caso a prestadora de serviços tecnológicos viole essas regras, poderá o SEBRAE/SE aplicar as sanções previstas no item 24 deste Edital.

22.4. A prestadora de serviços tecnológicos - PST obriga-se a arcar com todos os prejuízos gerados ao SEBRAE/SE relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos e penalidades, decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas decorrentes da violação dessas regras, desde que fique comprovada a culpa da PST.

23 - DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS RESULTADOS

23.1. Os serviços decorrentes deste Edital deverão ser realizados sob às seguintes condições de sigilo:

- a)** tratar todas as informações a que tenha acesso em função da prestação de serviços em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou por omissão, a qualquer terceiro;
- b)** só divulgar informações sobre a prestação dos serviços tecnológicos, objeto deste Edital, que envolvam o nome do SEBRAE e/ou SEBRAE/SE, mediante sua prévia e expressa autorização;
- c)** manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência da prestação de serviço, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE e/ou SEBRAE/SE.

23.2. A prestadora de serviços tecnológicos entregará à EMPRESA DEMANDANTE todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência da prestação de serviço, salvo se anteriormente existente ou de propriedade pública ou particular. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que a EMPRESA DEMANDANTE possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada.

23.2.1. O disposto no subitem anterior não prejudicará a prerrogativa da EMPRESA DEMANDANTE quanto à propriedade dos Direitos Autorais Patrimoniais nos termos

estipulados neste Edital, que se presumirá ampla em relação a obras e produtos integrantes do objeto contratado.

23.2.2. Será vedada a utilização da obra ou dos produtos pela prestadora de serviços tecnológicos para atividades e objetivos iguais ou semelhantes aos verificados na prestação de serviço ou que de alguma forma venham a caracterizar ação de natureza concorrencial com a EMPRESA DEMANDANTE.

24 - DAS SANÇÕES

24.1. A prática de atos ilícitos, em quaisquer das etapas do processo de cadastramento, a falta de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Tecnológicos (**ANEXO XV**), o descumprimento de prazos e condições do contrato, implicarão na aplicação das penalidades estipuladas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

24.2. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do contrato, pela PST, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados no contrato, implicarão, depois de garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c)** suspensão temporária do sistema de rodízio por prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- d)** declaração de inaptidão do(s) profissional(is) indicado(s) para compor a equipe técnica da pessoa jurídica credenciada;
- e)** rescisão do contrato de prestação de serviços tecnológicos;
- f)** descadastramento;
- g)** suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

24.2.1. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

24.3. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal ou dos créditos a que a pessoa jurídica credenciada fizer “jus”, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE/SE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24.4. Será motivo de aplicação da pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, os casos de

reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

24.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a PST será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, contado da notificação.

24.6. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25 - DOS CASOS DE SUSPENSÃO E DESCADASTRAMENTO

25.1. A prestadora de serviço tecnológico poderá ser suspensa ou descredenciada, nas seguintes hipóteses:

- a)** descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no presente Edital de cadastramento, inclusive seus anexos ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b)** valer-se de profissionais distintos daqueles que compõem a equipe técnica por ela indicada para prestação de serviços do SEBRAETEC;
- c)** deixar de prestar informações ou apresentar documentos, quando solicitados pelo SEBRAE/Na, pelo SEBRAE/SE ou pela EMPRESA DEMANDANTE;
- d)** faltar com cordialidade, tratar com agressividade e/ou praticar atos de violência verbal ou física contra colaboradores, empresas demandadas parceiros, ou clientes do SEBRAE/SE;
- e)** não executar os serviços contratados, sem justificativa aceita pelo SEBRAE/SE;
- f)** desistir do serviço para a qual foi contratada em detrimento de outro a ser prestado ao SEBRAE/SE, salvo justificativa expressa e devidamente aceita pelo SEBRAE/SE;
- g)** receber mais de 30% de avaliações negativas ou com nota inferior a 7,0 (sete), seguidas ou intercaladas, por parte de EMPRESAS DEMANDANTES e colaboradores do SEBRAE/SE responsáveis pela supervisão dos trabalhos contratados dentro do período de 1 (um) ano, de acordo com o quadro abaixo:

Quantidade de serviços realizados no período de 1 ano	Percentual de avaliações negativas
5 a 20	20%
21 a 40	10%

41 a 100	7%
101 a 200	6%
a partir de 201	5%

- h)** interromper atividades em andamento e/ou atrasar serviços e compromissos assumidos com a EMPRESA DEMANDANTE e/ou SEBRAE/SE, sem a apresentação de justificativa expressa e aceita pelo SEBRAE/SE;
- i)** propor as EMPRESAS DEMANDANTES a contratação dos seus serviços, beneficiando-se, nestes casos, com a referida prestação de serviços;
- j)** oferecer qualquer tipo de serviço à EMPRESA DEMANDANTE que não seja o mesmo para o qual foi contratado;
- k)** cobrar qualquer honorário profissional das EMPRESAS DEMANDANTES, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados em decorrência do cadastramento;
- l)** prestar informações incorretas sobre as atividades e custos inerentes ao serviço prestado;
- m)** deixar de apresentar as evidências das entregas efetuadas à EMPRESA DEMANDANTE na finalização dos serviços contratados;
- n)** apresentar em qualquer fase do processo de cadastramento ou na vigência de contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas;
- o)** causar dano à EMPRESA DEMANDANTE quando da prestação de serviço;
- p)** não manter sigilo sobre as informações do SEBRAE/SE e das EMPRESAS DEMANDANTES referentes aos serviços prestados;
- q)** utilizar a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados com o SEBRAE/SE ou utilizar a logomarca do SEBRAE ou SEBRAETEC em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da instituição;
- r)** utilizar qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE/SE ou pelo SEBRAE para produtos e/ou serviços da pessoa jurídica credenciada, sem sua prévia e formal autorização;
- s)** receber pagamento, a qualquer título, diretamente da EMPRESA DEMANDANTE por serviços prestados no âmbito SEBRAETEC;
- t)** atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- u)** articular parcerias em nome do SEBRAE/SE, sem autorização prévia;

v) divulgar publicamente o SEBRAETEC por meios eletrônicos, impressos, sites ou qualquer outro meio.

25.2. A prestadora de serviços tecnológicos credenciada poderá requerer seu descredenciamento em uma ou mais fichas técnicas em que estiver credenciada, como também a sua inativação temporária ou exclusão do cadastro (descredenciamento), mediante solicitação formal à Unidade de Solução Empresarial.

26 - DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

26.1. O instrumento convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até o 10º (décimo) dia corrido da publicação do Edital.

26.2. A impugnação deverá ser dirigida à Autoridade Superior do SEBRAE/SE, por intermédio da Unidade de Solução Empresarial, através do endereço eletrônico tecnologia.sebrae@se.sebrae.com.br.

26.3. Os comunicados alusivos às impugnações serão divulgados no link www.sebraetec.se.sebrae.com.br, ficando dispensáveis outras formas de publicação, que poderão ser utilizadas, caso o SEBRAE/SE entenda necessárias.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O SEBRAE/SE poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar quaisquer condições deste Edital, inclusive as áreas, subáreas e fichas técnicas, sem que gere qualquer direito às prestadoras de serviços tecnológicos.

27.2. O SEBRAE/SE poderá, se assim lhe convier, suspender o processo de cadastramento pelo tempo que julgar necessário.

27.3. O SEBRAE/SE poderá revogar ou anular o cadastramento sem que caiba qualquer indenização às prestadoras de serviços tecnológicos.

27.4. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito através do e-mail: tecnologia.sebrae@se.sebrae.com.br.

27.5. Os casos não previstos por este Edital serão deliberados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/SE e/ou Comissão de Avaliação do SEBRAETEC.

27.6. A solicitação de cadastramento no SEBRAETEC implica na declaração de aceitação e conhecimento expressos, integrais e irretroatáveis de todas as regras, termos e condições para prestação de serviço tecnológico para inovação por meio do SEBRAETEC contidas neste Edital, **Caderno Técnico Versão 4.0 (ANEXO XVII) e Regulamento 4.0 (ANEXO XVIII)**.

27.7. O representante legal da pessoa jurídica é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações e documentos apresentados.

27.8. Este Edital entrará em vigor a partir da sua publicação para fins de cadastramento.

27.9. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital é o da Comarca de Aracaju/SE, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28 - DOS ANEXOS

ANEXO I - TIPOS DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DISPONIBILIZADOS PELO SEBRAETEC

ANEXO II - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO POR ÁREA, SUBÁREA E FICHA TÉCNICA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR SOFRENDO PENALIDADE PELO SISTEMA “S”

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO VI - BREVE DESCRITIVO DA PESSOA JURÍDICA CANDIDATA

ANEXO VII - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CONTEÚDO DO EDITAL E DA VERACIDADE DOS DADOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

ANEXO IX - COMPROVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CORPO TÉCNICO E BREVE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

ANEXO XII - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO XIII - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E SATISFAÇÃO DA EMPRESA DEMANDANTE

ANEXO XIV - TERMO DE ADESÃO AO EDITAL 01/2019

ANEXO XV - MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

ANEXO XVI - TERMO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS

ANEXO XVII - CADERNO TÉCNICO 4.0

ANEXO XVIII - REGULAMENTO DO SEBRAETEC 4.0

ANEXO XIX - TABELA DE PREÇOS SEBRAETEC 4.0

Aracaju/SE, 05 de junho de 2019.

Paulo do Eirado Dias Filho
Diretor Superintendente

Emanoel Silveira Sobral
Diretor Técnico

Jayna Aldacir C. Soares
Gerente da Unidade de Soluções Empresariais

ANEXO I - TIPOS DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DISPONIBILIZADOS PELO SEBRAETEC

I. Os serviços tecnológicos para inovação do SEBRAETEC visam orientar ou intervir na empresa para sua melhoria produtiva ou para o desenvolvimento de novo processo, produto ou serviço, com vistas a promover incremento tecnológico focado na competitividade. São classificados em 4 tipos de serviço:

- a) **Consultoria Tecnológica:** serviços que visam orientar os pequenos negócios para definirem e adequarem seus processos, produtos e serviços, com vistas à inovação. Este serviço pode ser utilizado para realizar a avaliação situacional de determinado processo(s), produto(s) ou serviço(s), a fim de fornecer orientações específicas a serem adotadas; apontar fontes e tendências tecnológicas; orientar o uso estratégico de informação tecnológica; bem como orientar o desenvolvimento de serviço, produto ou melhoria de processo a fim de guiar o desenvolvimento tecnológico para geração de inovações na empresa.

Consultoria Tecnológica	
Conceito	<p>Serviços tecnológicos especializados que visam: realizar uma avaliação situacional ou orientar a adequação de processo(s), produto(s) ou serviço(s), com indicações específicas a serem adotadas como medida de melhoria de algum fator produtivo ou condição identificada; desenvolvimento de serviço, produto ou melhoria de processo, com vistas à incorporação de inovação tecnológica nas empresas.</p> <p>Serviços de interpretação dos resultados de buscas em bases de patentes, redação de patentes, elaboração da documentação para registros de desenho industrial, consultoria para implementação de normas técnicas e regulamentos técnicos, com vistas a apontar fontes e tendências tecnológicas, orientar o uso estratégico de informação tecnológica e determinar o estado da técnica em temas específicos, para guiar o desenvolvimento tecnológico e a geração de inovações na empresa.</p>
Abordagem	Individual.
Requisitos	Delimitação de processo(s), produto(s) ou serviço(s) a serem contemplados na prestação do serviço e a área/subárea temática relacionada.
	Metodologias de análise, abordagem e implementação da avaliação/adequação, com objetivos, etapas e entregas definidos.
	Relatório sobre o(s) processo(s), a(s) tecnologia(s), o(s) produto(s) ou o(s) serviço(s) avaliados que contemple plano de ação para a

Entregas esperadas	empresa.
	Relatório final para o cliente, com todas as etapas e o desenvolvimento da adequação do(s) processo(s), produto(s) ou serviço(s) trabalhados;
	Fornecimento de melhorias técnicas ao processo, produto ou serviço;
Forma de avaliação	Verificação da conclusão das entregas.
	Verificação da satisfação do cliente.
Subáreas adequadas	Todas, EXCETO para a subárea Certificação/Inspeção.
Observações	<p>A Consultoria tecnológica não prevê os investimentos físicos e financeiros para melhoria ou adequação no(s) processo(s), produto(s) ou serviço(s). O serviço vai até a entrega dos relatórios, dos planos de ação e dos demais documentos pertinentes.</p> <p>O desenvolvimento da adequação pode requerer uma análise ou um levantamento de requisitos que poderá ser realizado nas etapas iniciais do serviço.</p>

- b) **Serviços metrológicos:** serviços de natureza laboratorial, abrangidos pela Metrologia Científica e Industrial e pela Metrologia Legal, que considera investigação por meio de análises, determinação de uma ou mais características da amostra, conforme procedimento especificado, além do conjunto de operações que estabelecem a relação entre os valores indicados por um instrumento de medição e os valores e as incertezas de medição correspondentes aos padrões utilizados.

Serviços metrológicos	
Conceito	Serviços de natureza laboratorial abrangidos pela Metrologia Científica e Industrial* e pela Metrologia Legal**, que considera investigação por meio de análises, determinação de uma ou mais características da amostra conforme procedimento especificado, além do conjunto de operações que estabelecem a relação entre os valores indicados por um instrumento de medição e os valores e as incertezas de medição correspondentes aos padrões utilizados.
Abordagem	Individual
Requisitos	Laboratórios com escopos acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), homologados pelas redes metrológicas estaduais ou credenciados

	pelas entidades regulamentadoras.	
	Definição do objetivo do resultado da análise.	
Entregas esperadas	Relatório descritivo da análise/calibração/ensaio/apreciação/verificação realizada no produto que apresente ao cliente, de forma clara e detalhada, as conclusões obtidas.	
Forma de avaliação	Verificação da satisfação do cliente.	
Subáreas adequadas	Certificação / Inspeção	Desenvolvimento de Produto
	Água, Ar e Solo	Resíduos
	Gestão da Qualidade	
Observações	<p>São possibilidades de atuações do serviço, separadamente ou em conjunto:</p> <p>Análise laboratorial; Calibração; Ensaio laboratorial; Apreciação técnica de modelo; e/ou Verificação metrológica inicial.</p> <p>A Metrologia é a ciência que abrange todos os aspectos teóricos e práticos relativos às medições, qualquer que seja a incerteza em qualquer campo da ciência ou tecnologia.</p> <p>Notas: * Metrologia Científica e Industrial é uma ferramenta fundamental no crescimento e inovação tecnológica, promovendo a competitividade e criando um ambiente favorável ao desenvolvimento científico e industrial em todo e qualquer país (Fonte: Inmetro).</p> <p>** Metrologia Legal é parte da Metrologia relacionada às atividades resultantes de exigências obrigatórias, referentes às medições, às unidades de medida, aos instrumentos e aos métodos de medição, que são desenvolvidos por organismos competentes (Fonte: Inmetro).</p>	

c) **Avaliação da Conformidade:** serviços utilizados para demonstrar que os requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema ou organismo são atendidos.

Avaliação da Conformidade	
Conceito	Serviços utilizados para demonstrar que os requisitos especificados relativos a um produto,

	processo, sistema ou organismo são atendidos.
Abordagem	Individual.
Requisitos	Delimitação do(s) processo(s), produto(s), serviço(s) ou sistema(s) avaliados(s). Metodologia de trabalho, com etapas de realização definidas.
Entregas esperadas	Visita de auditoria ou inspeção para avaliação do(s) processo(s), produto(s), serviço(s) ou sistema(s) realizada; Relatório de inspeção ou auditoria final com pontos de conformidade/não- conformidade.
Forma de avaliação	Visita de auditoria/inspeção realizada e relatório de avaliação da conformidade concluídos e, nos casos pertinentes, certificado emitido. Verificação da satisfação do cliente.
Subárea adequada	Certificação / Inspeção
Observações	Não serão aceitos serviços de avaliação da conformidade em que seja necessário o pagamento antecipado das visitas ou de outra parte da prestação de serviço. Assim como nos demais tipos de serviços do Sebraetec, o pagamento deverá ser realizado mediante entrega pela prestadora de serviço. Os serviços de avaliação da conformidade podem contemplar a certificação inicial e a manutenção da certificação.

d) **Prototipagem:** serviço que visa à produção (física ou digital) de projeto/modelo de produto ou serviço, com a finalidade de experimentar/testar algum aspecto do produto final (funcionalidade, formato, características, entre outros).

Prototipagem	
Conceito	Serviço que visa à produção (física ou digital) de projeto/modelo de produto ou serviço, com a finalidade de experimentar/testar algum aspecto do produto final (funcionalidade, formato, peso, entre outros).
Abordagem	Individual.
Requisitos	Elaboração de projeto que contenha especificações suficientes dos requisitos para a produção de um protótipo funcional. Metodologia de trabalho, com etapas de produção definidas.

Entregas esperadas	Relatório da elaboração do protótipo para o cliente; Produção do protótipo funcional. Desenvolvimento de novos materiais, produtos ou dispositivos, a fim de estabelecer novos procedimentos, sistemas e serviços ou mesmo melhorar os já existentes;	
Forma de avaliação	Verificação do protótipo.	
	Verificação da satisfação do cliente.	
Subárea adequada	Transformação Digital	Desenvolvimento do Produto
Vedações	Produção de lotes-piloto.	
Observações	<p>O valor gasto com matéria-prima poderá representar no máximo 70% do valor total do serviço.</p> <p>Um protótipo é um modelo original (ou uma situação de teste) que inclui todas as características técnicas e as funções do novo produto ou processo. Protótipos são modelos construídos para simular a aparência e/ou funcionalidade de um produto/serviço em desenvolvimento. Por meio de um protótipo, que é uma representação do produto/serviço, os clientes podem interagir, avaliar, alterar e aprovar as características marcantes do produto/serviço.</p> <p>Durante o processo de desenvolvimento de um protótipo não é necessário representar todas as funcionalidades do produto/serviço final. O protótipo poderá conter somente a funcionalidade que atenda aos objetivos do teste, avaliação ou simulação.</p> <p>Os serviços de prototipagem destinados a demandas do segmento da economia criativa consideram o desenvolvimento de versões digitais (como o caso de protótipo de espetáculos musicais e shows e de protótipo de conteúdo transmídia).</p> <p>Os serviços de prototipagem inseridos na subárea Transformação Digital consideram o desenvolvimento de versões digitais de soluções (aplicativos, plataformas)</p>	

II. Áreas de atuação, por modalidade de atendimento e tipo de serviço:

Consultoria tecnológica



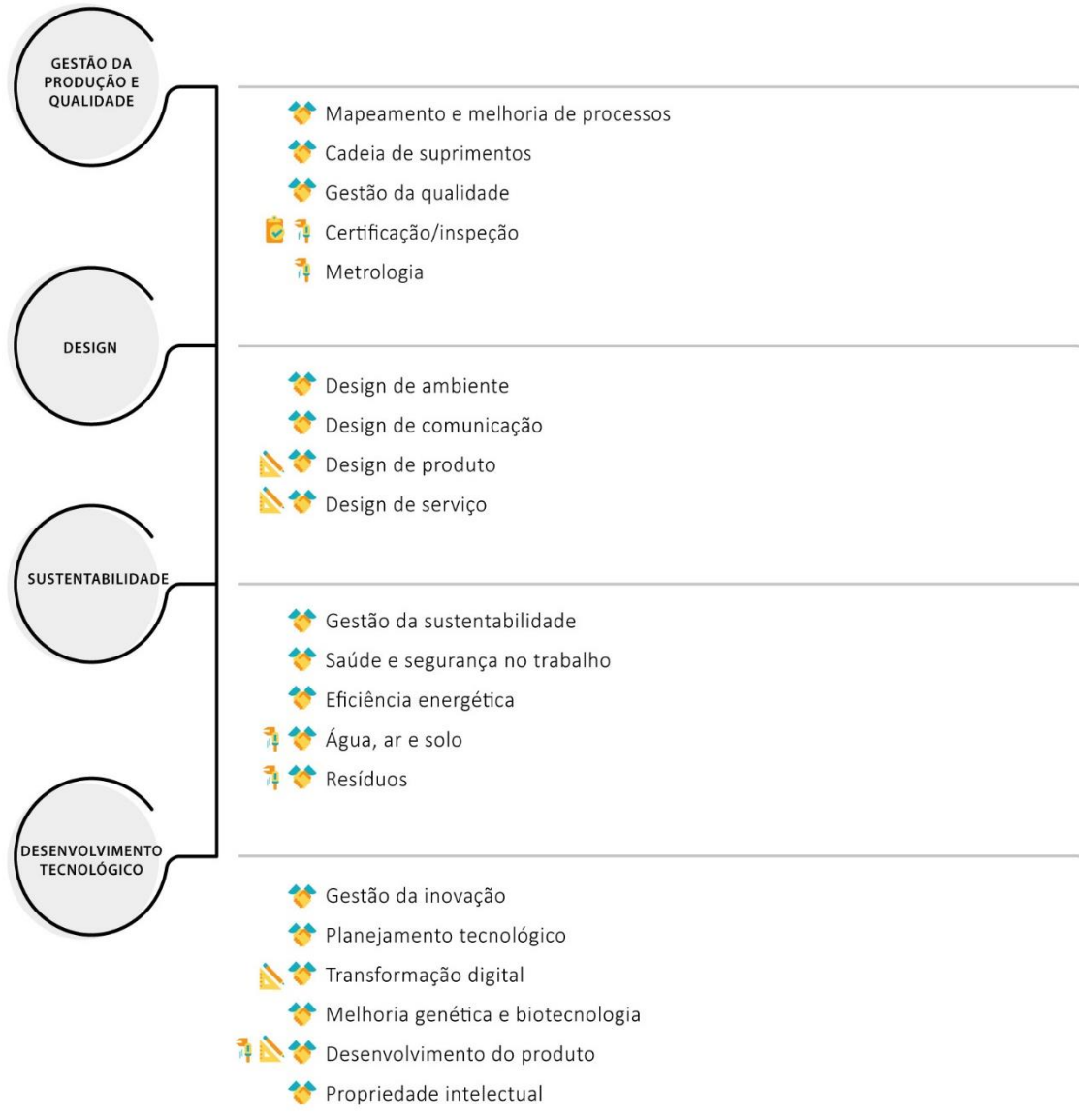
Serviços metrológicos



Avaliação da conformidade



Prototipagem



As especificações e restrições de cada um dos serviços da imagem acima estão descritas e regulamentadas no Caderno Técnico Versão 4.0 (**Anexo XIV**)

ANEXO II - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO

*Esse Formulário também poderá ser utilizado para ampliação de áreas de atuação.

DADOS DA ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS					
NOME DA PESSOA JURÍDICA					
NOME FANTASIA					
SIGLA DA EMPRESA / INSTITUIÇÃO:				CNPJ:	
NATUREZA JURÍDICA:		COM FINS LUCRATIVOS ()		SEM FINS LUCRATIVOS ()	
OPTANTE DE SIMPES NACIONAL:		SIM ()		NÃO ()	
Nº DA INSCRIÇÃO ESTADUAL:				DATA DE ABERTURA:	
SETOR DE ATUAÇÃO		Indústria () Comércio () Serviços () Agronegócios ()			
PORTE		ME () EPP () Média Empresa () Grande Empresa ()			
CATEGORIA DA PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DOS SERVIÇOS TECNOLÓGICOS:		<input type="checkbox"/> Universidades <input type="checkbox"/> Fundações (vinculadas a universidades) <input type="checkbox"/> Fundações (vinculadas a Centros e Institutos de Tecnologia) <input type="checkbox"/> Centros e Institutos de Tecnologia <input type="checkbox"/> Empresa privada <input type="checkbox"/> Outros (Especificar):			
Nº DO CNAE:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
CIDADE:		ESTADO:		CEP:	
TEL FIXO1:		TEL FIXO2:			
EMAIL:		SITE:			
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA/INSTITUIÇÃO		DABANCO:		AGÊNCIA: Conta Corrente:	

RESPRESENTANTE LEGAL 1					
NOME COMPLETO:					
CARGO:				DATA NASC.	
NACIONALIDADE:				ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:					
CIDADE		ESTADO		CEP	
CPF:		RG:		ORGÃO EXPEDIDOR:	
TEL FIXO:		CELULAR:			
EMAIL:					

RESPRESENTANTE LEGAL 2					
NOME COMPLETO:					
CARGO:				DATA NASC.	
NACIONALIDADE:				ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:					
CIDADE:		ESTADO:		CEP:	
Nº DO CPF:		Nº RG:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
TEL FIXO:			TEL CELULAR:		
EMAIL:					

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO SEBRAETEC NA EMPRESA/ INSTITUIÇÃO					
NOME COMPLETO:					
CARGO:				DATA NASC.	
NACIONALIDADE:				ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:					
CIDADE:		ESTADO:		CEP:	
Nº DO CPF:		Nº RG:			ÓRGÃO EXPEDIDOR:
TEL FIXO:			TEL CELULAR:		
EMAIL:					

ANEXO III - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO POR ÁREA E SUBÁREA E FICHA TÉCNICA

A pessoa jurídica deverá basear-se no ANEXO I deste Edital para preenchimento das áreas, subáreas e Ficha Técnica em que pretende se cadastrar no SEBRAE/SE, conforme quadro a seguir:

EXEMPLOS:

PRODUTO 1

SOLICITAÇÃO DE ÁREAS, SUBÁREAS, TIPOS DE SERVIÇOS E FICHA TÉCNICA (*)				
ÁREA	SUBÁREA	FICHA TÉCNICA	TIPO DE SERVIÇO SEBRAETEC	
Design	Design de Comunicação	Identidade Visual	X	Consultoria Tecnológica
				Serviços Metrológicos
				Avaliação de Conformidade
				Prototipagem

PRODUTO 2

SOLICITAÇÃO DE ÁREAS, SUBÁREAS, TIPOS DE SERVIÇOS E FICHA TÉCNICA (*)				
ÁREA	SUBÁREA	FICHA TÉCNICA	TIPO DE SERVIÇO SEBRAETEC	
Desenvolvimento Tecnológico	Transformação Digital	Implantação de E-commerce	X	Consultoria Tecnológica
				Serviços Metrológicos
				Avaliação de Conformidade
				Prototipagem

Copiar e colar quantos quadros desses forem necessários para preenchimento das áreas e subáreas que a empresa pretende se cadastrar no SEBRAE/SE. Fazer um para cada FICHA TÉCNICA.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR SOFRENDO PENALIDADE DO SISTEMA “S”

Nome da pessoa jurídica candidata, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na ____ (endereço completo)____, neste ato representado pelo seu ____ (cargo)____ (nome do representante legal), portador do RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, **NÃO ESTAR** sofrendo aplicação de penalidade por qualquer motivo derivado da participação em licitação ou contrato com as entidades integrantes do “Sistema SEBRAE”.

Declara ainda, que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais do cadastramento.

Assegura, quando solicitado pelo SEBRAE/SE, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito. Edital de Cadastramento Nº 01/2019.

Nome da pessoa jurídica candidata:

CNPJ

Telefone:

E-mail:

Cidade/UF, dia/mês/ano.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA RELAÇÃO DE PARENTESCO

Nome da pessoa jurídica candidata, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____(endereço completo)____, neste ato representado pelo seu _____(cargo)____ (nome do representante legal), **DECLARA**, sob as penalidades da lei que a pessoa jurídica que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados, dirigente, sócio ou empregado que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com conselheiro, diretor ou empregado do SEBRAE/SE, conforme disposto nos artigos 1.591 e 1.592 do Código Civil.

Tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição da pessoa jurídica, sob pena de descadastramento.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Nome da pessoa jurídica candidata:

CNPJ

Telefone:

E-mail:

Cidade/UF, dia/mês/ano.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI - BREVE DESCRITIVO DA PESSOA JURÍDICA CANDIDATA

Deverá ser apresentado um breve resumo sobre a pessoa jurídica candidata, sua história, seu status atual e suas projeções futuras, devendo enfatizar as características de seu produto ou serviço e dizer como poderá beneficiar a EMPRESA DEMANDANTE.

Listar as informações básicas da pessoa jurídica candidata destacando seus pontos fortes. **Para ajudar na descrição, poderá utilizar-se do roteiro a seguir, nos pontos em que achar relevante:**

- a) **Listar as informações básicas da pessoa jurídica candidata:** Nome, ano de fundação, os serviços prestados, nome dos sócios, informações de contato, site oficial e quaisquer outros detalhes adicionais da pessoa jurídica candidata. Tipo de pessoa jurídica, enquadramento (micro, pequena ou média empresa, se for o caso), optante pelo SIMPLES, entre outras.
- b) **Apresentar as principais ideias da pessoa jurídica candidata:** Declaração de missão, visão e valores (se houver). Falar um pouco sobre a história da pessoa jurídica candidata. Como, quando e porque a pessoa jurídica foi criada. A natureza dos serviços fornecidos e como a pessoa jurídica se desenvolveu. Sua proposta de valor, ou seja, o que a pessoa jurídica oferece para o mercado e que realmente tem valor para EMPRESAS DEMANDANTES.
- c) **Detalhar as ações da pessoa jurídica:** Falar sobre as áreas ou departamentos, se houver. A quantidade de funcionários. Listar as atividades essenciais da pessoa jurídica e em que setores está presente. Equipamentos especiais ou especialidades. Certificações. Importações e exportações. A metodologia e o software utilizado. O volume de produção com o qual a pessoa jurídica pode trabalhar. Estatísticas de entregas. Principais contas e clientes. Pontos fortes da pessoa jurídica. Detalhes relevantes. Canais de relacionamento com os clientes. Recursos principais necessários para realizar as atividades-chave da pessoa jurídica.
- d) **Listar as parcerias principais:** As atividades-chave realizadas de maneira terceirizada e os recursos principais adquiridos fora da pessoa jurídica candidata.
- e) **Listar as fontes de receita e estrutura de custos:** são as formas de obter receita por meio de propostas de valor e os custos relevantes necessários para que a estrutura funcione adequadamente.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. OBJETIVO

O atestado tem como objetivo demonstrar a experiência da pessoa jurídica em relação à área, subárea e solução/produto em que a mesma pretende ser cadastrada, bem como informar sobre os produtos e serviços tecnológicos e/ou de inovação do portfólio da pessoa jurídica candidata à PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS relacionados aos temas selecionados no ato da inscrição.

O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser entregue em papel timbrado da pessoa jurídica candidata à PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS devidamente assinado e identificado (nome legível do representante legal) da seguinte forma:

- a) Título do trabalho;
- b) Referência à área, subárea e ficha técnica pretendida a cadastramento;
- c) Introdução: apresentação sucinta do trabalho relatado;
- d) Detalhamento dos produtos e serviços prestados (relato de trabalhos realizados, situação ou circunstância a que se fazem necessárias os produtos e serviços prestados, informações sobre a execução das atividades propostas, etc.);
- e) Caracterização da empresa à qual prestou o serviço relatado: nome da pessoa jurídica ou pessoa física, natureza da atividade, número de empregados e município/estado.
- f) Período de realização do trabalho;
- g) Diagnóstico da situação encontrada pelo profissional (como é feito o diagnóstico, quais ferramentas utilizadas);
- h) Ações desenvolvidas pelo profissional diante daquela situação;
- g) Resultados obtidos com a intervenção (benefícios gerados com a realização dos produtos e serviços);

Se for necessário complementar ou ilustrar o trabalho apresentado, a pessoa jurídica poderá anexar material específico, como o seu portfólio.

Fica a critério da Comissão de Avaliação de Cadastramento do SEBRAETEC do SEBRAE/SE a avaliação e deliberação da compatibilidade das atividades descritas no Atestado de Capacidade Técnica com a temática a qual se pretende atuar.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CONTEÚDO DO EDITAL E DA VERADICADE DOS DADOS, DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

Nome pessoa jurídica, inscrita(o) sob o CNPJ n.º com sede na, por meio de seu representante legal Sr.(a), **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Lei, que:

- a) Está com toda a documentação jurídica e fiscal mencionada no Edital devidamente regularizada, ciente de que a falta de qualquer um dos documentos impede a contratação da pessoa jurídica pelo SEBRAE/SE;
- b) Compreende que o processo de cadastramento da pessoa jurídica não implica na contratação de serviços. Esta somente se dará quando houver demanda, obedecendo sempre os critérios dispostos no Edital;
- c) Está ciente do disposto no Edital e das condições de contratação desta pessoa jurídica;
- d) Não está sofrendo nenhum processo de penalização por parte do Sistema SEBRAE;
- e) Que os sócios, dirigentes, prestadores de serviços e/ou profissionais desta pessoa jurídica, caso seja de direito privado com fins lucrativos, não figuram como:
 - e.1) Empregados, membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal ou integrantes da Diretoria Executiva do SEBRAE/SE;
 - e.2) Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/SE;
 - e.3) Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de dirigentes da EMPRESA DEMANDANTE para a qual pretendem prestar serviços;
 - e.4) Sócios em comum com EMPRESA DEMANDANTE para a qual pretenda prestar serviços;
- f) Não possui em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes desvinculados a menos de 180 (cento e oitenta) dias das entidades operacionalmente vinculadas ao SEBRAE/SE seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não;
- g) Tem ciência de que será descadastrada, com a rescisão de todos os contratos celebrados com o SEBRAE/SE, caso se configure, em qualquer tempo, as hipóteses elencadas no item de Descadastramento do Edital;
- h) Que está apta a atender todas as atividades descritas na(s) áreas(s) de conhecimento(s) pretendida(s);
- i) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- j) Não está reunida em consórcio, em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- k) Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do Contrato derivado deste Edital, ou atos lesivos que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente Edital;
- l) Está ciente de que a emissão de declaração falsa incorre no crime de falsidade

ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro;

m) Concorde e submeta-se a todas e cada uma das condições impostas no presente Edital;

n) Garante que todas as informações prestadas são verdadeiras, e poderão ser comprovadas.

Nome da pessoa jurídica candidata:

CNPJ

Telefone:

E-mail:

Cidade/UF, dia/mês/ano.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX - COMPROVAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

DESCRIPTIVO DOS LABORATÓRIOS E/OU EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES/ ÁREAS TEMÁTICAS SELECIONADAS PELA ENTIDADE EXECUTORA PARA CADASTRAMENTO NO PRODUTO SEBRAETEC, QUANDO APLICÁVEL

ORIENTAÇÕES

O objetivo deste documento é descrever toda a infraestrutura física de posse da pessoa jurídica candidata à PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, que se faça necessária para a prestação dos serviços os quais está pleiteando o cadastramento.

Trata-se de documento a ser elaborado em papel timbrado da pessoa jurídica candidata à PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, assinado pelo seu representante legal com a descrição e comprovação da infraestrutura física, laboratorial, ferramental, instrumental e de equipamentos necessários à prestação dos serviços tecnológicos e/ou de inovação nos temas e tipos de serviços pretendidos

ITEM INFRAESTRUTURA OU EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DA INFRAESTRUTURA	RELAÇÃO COM O SERVIÇO A SER PRESTADO AO SEBRAE
Infraestrutura física (instalações)			
Infraestrutura física (máquinas e equipamentos)			
Infraestrutura Física (Laboratório próprio ou Parceria), quando houver			

ANEXAR FOTOS DOS LABORATÓRIOS E/OU EQUIPAMENTOS, QUANDO FOR O CASO

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CORPO TÉCNICO E BREVE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS

Ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE

Nome da pessoa jurídica candidata, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem informar que possui corpo técnico próprio para prestação dos serviços tecnológicos, objeto do Edital de Cadastramento do **SEBRAE/SE nº 01/2019**, aos quais pretende se cadastrar.

Para tanto, informa que sua Equipe Técnica é constituída pelo(s) profissional(is) abaixo listado(s):

Nome: _____ CPF/MF _____ Tipo de Vínculo: _____

Breve currículo:

Nome: _____ CPF/MF _____ Tipo de Vínculo: _____

Breve currículo:

(Outros, caso existam)

Nome da pessoa jurídica candidata:

CNPJ

Telefone:

E-mail:

Cidade/UF, dia/mês/ano.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

Nome da Pessoa Jurídica, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, ciente do compromisso com a tendência mundial de prover aos trabalhadores condições adequadas no ambiente de trabalho, os signatários desta assumem, através deste compromisso, a responsabilidade de observá-las e cumpri-las, empenhando todos os seus esforços para adequarem-se prontamente ao estabelecido. Sendo assim, referendamos nosso acordo com a observância dos seguintes padrões de responsabilidade social e nos comprometemos a repassar esses requisitos aos nossos respectivos fornecedores:

TRABALHO INFANTIL: a pessoa jurídica não deve se envolver ou apoiar a utilização do trabalho infantil e deverá desenvolver ações de reparação sempre que crianças forem encontradas trabalhando. No caso do Brasil, a idade mínima é de 16 anos, nos termos da Constituição Federal em vigor.

TRABALHO FORÇADO E COMPULSÓRIO: a pessoa jurídica não deve, de forma alguma, estar envolvida ou apoiar a utilização de trabalho forçado. Os trabalhadores não poderão ter seus documentos retidos ou serem obrigados a fazer depósito como condição para serem admitidos.

SEGURANÇA E SAÚDE: a pessoa jurídica deve proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável, que inclua acesso à água potável, banheiros limpos, equipamentos de segurança necessários e treinamento para seu uso, tomando medidas cabíveis à prevenção de acidentes e danos à saúde.

LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E DIREITOS À NEGOCIAÇÃO COLETIVA: a pessoa jurídica deve respeitar o direito dos trabalhadores de formar e se associar a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

DISCRIMINAÇÃO: a pessoa jurídica não deve se envolver ou apoiar a discriminação por raça, classe social, nacionalidade, religião, deficiência física ou mental, sexo, opção sexual, associação ou filiação política.

PRÁTICAS DISCIPLINARES: a pessoa jurídica proíbe a punição corporal, mental, coerção física ou abuso verbal em relação aos trabalhadores.

HORÁRIO DE TRABALHO: a pessoa jurídica não deve exigir que os trabalhadores tenham uma jornada de trabalho superior ao estabelecido na convenção coletiva da categoria e legislação vigente.

REMUNERAÇÃO: a pessoa jurídica deve assegurar que os salários pagos satisfaçam os padrões mínimos locais e que estão em conformidade com a convenção coletiva da categoria e legislação vigente.

SISTEMA DE GESTÃO: a pessoa jurídica deve estabelecer uma Política de Responsabilidade Social e procedimento que permitem a contínua adequação da organização aos requisitos da gestão social aqui estabelecidos, monitorando e registrando a melhoria contínua do sistema.

ACESSO PARA VERIFICAÇÃO, AÇÕES CORRETIVAS: a pessoa jurídica permite visitas de avaliação de conformidade, desde que previamente acordadas, fornecendo-lhes todos os

registros e informações solicitados, adotando prontamente as ações corretivas, preventivas e de recuperação que forem evidenciadas nos relatórios dessas visitas de verificação de conformidade.

RELACIONAMENTOS RELEVANTES: informar sobre questões relevantes relacionadas às relações contratuais com os fornecedores, subfornecedores e contratados.

De acordo com este compromisso:

- Estamos em conformidade com os princípios acima.
- Não estamos em conformidade com os princípios acima, porém, nos comprometemos a tomar providências para o atendimento aos requisitos expostos.
- Não estamos de acordo com os princípios acima.

Nome da Pessoa Jurídica Candidata:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Cidade/UF, dia/mês/ano.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XII - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Nome da pessoa jurídica candidata, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____(endereço completo), neste ato representada pelo seu _____(nome do representante legal e cargo), _____, portador do RG n.º _____ SSP ____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, declara estar ciente de que não poderá revelar a qualquer pessoa, governo, empresa, instituição e/ou a outra entidade externa ao Sistema Sebrae quaisquer informações gerais e/ou particulares reservadas à empresa demandante (público alvo do SEBRAETEC), relativas à prestação de serviços tecnológicos.

Este Termo de Confidencialidade permanece vigente mesmo após o término do contrato.

Nome da pessoa jurídica candidata:

CNPJ

Telefone:

E-mail:

Cidade/UF, dia/mês/ano.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIII - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E SATISFAÇÃO DA EMPRESA DEMANDANTE

Este formulário de avaliação será respondido pela empresa que recebeu os serviços tecnológicos, conforme abaixo:

Razão ou Denominação Social: _____

CNPJ: _____

Representante legal _____

E-mail: _____

Tel: () _____

EM UMA ESCALA DE 0 A 10, como o(a) Sr(a) se sente com relação aos itens abaixo:

1. Atenção e disponibilidade da credenciada para lhe atender

0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Não se aplica
Totalmente insatisfeito										Totalmente satisfeito	

2. Proposição de boas soluções para os problemas da sua empresa

0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Não se aplica
Totalmente insatisfeito										Totalmente satisfeito	

3. O quanto o(a) Sr(a) indicaria esta prestadora de serviço para outras empresas?

0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Não se aplica
NÃO indicaria de jeito nenhum										Indicaria com certeza	

4. Cumprimento do cronograma combinado pela prestadora de serviço

0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Não se aplica
Totalmente insatisfeito										Totalmente satisfeito	

5. A entrega / o resultado do trabalho da prestadora de serviço dentro do especificado na contratação

0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Não se aplica
Totalmente insatisfeito										Totalmente satisfeito	

6. Capacidade da prestadora de serviço de manter relacionamento de confiança e respeito em todas as etapas do trabalho

0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Não se aplica
Totalmente insatisfeito										Totalmente satisfeito	

7. Tratamento das informações da prestadora de serviço com ética e sigilo

0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Não se aplica
Totalmente insatisfeito										Totalmente satisfeito	

8. À proposição de boas soluções para os problemas da empresa

0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Não se aplica
Totalmente insatisfeito										Totalmente satisfeito	

9. Em que medida esta prestadora de serviço, de modo geral, satisfaz às suas expectativas?

0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Não se aplica
Totalmente insatisfeito										Totalmente satisfeito	

10. O(a) Sr(a) contrataria esta prestadora de serviço para outros serviços?

0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Não se aplica
NÃO contrataria de jeito nenhum										Contrataria com certeza	

11. Agora em relação ao serviço prestado, como um todo, em que medida ela satisfaz às suas expectativas?

0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Não se aplica
Totalmente insatisfeito										Totalmente satisfeito	

Escreva a seguir (opcional):

12. Para finalizar, gostaria de registrar alguma opinião ou sugestão?

Cidade/UF, dia/mês/ano.

Assinatura do representante legal da empresa demandante

ANEXO XIV - TERMO DE ADESÃO AO EDITAL 01/2019

Pelo presente instrumento, (Nome da Pessoa Jurídica), com sede a _____, Bairro _____, CEP _____, cidade, Estado, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____, naturalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, _____ – _____ – Cidade/Estado, **vem ADERIR** por inteiro às regras do Edital de **CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS 01/2019 do SEBRAE/SE**, nas áreas, subáreas e fichas técnicas solicitadas, e **declarando** estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações naquele instrumento consignadas.

Nome da Pessoa Jurídica:

CNPJ

Telefone:

E-mail:

Cidade/UF, dia/mês/ano.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XV - MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

NOME DA EMPRESA DEMANDANTE	
CNPJ:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Telefone:
E-mail:	
Representante legal:	
Nome:	CPF
Telefone:	E-mail:

NOME DA PRESTADORA DE SERVIÇO TECNOLÓGICO:	
CNPJ:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Telefone:
E-mail:	
Representante legal:	
Nome:	CPF
Telefone:	E-mail:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE	
CNPJ: 13.115.183/0001-32	
Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América, Aracaju/SE – CEP – 49.080-470	
Diretor Superintendente:	
CPF:	
Diretor Técnico:	
CPF:	

Dados do Projeto	
Nome do Projeto:	Código do Projeto:
Responsável pelo cadastro no SEBRAE/SE:	
Consultor Responsável:	
Previsão de Início*: __/__/__	Previsão de Término*: __/__/__
*A data prevista de início e término pode variar de acordo com o pagamento da contrapartida pela EMPRESA DEMANDANTE, obedecendo ao seguinte critério: a “previsão de início” equivale a data da realização do pagamento da contrapartida no SEBRAE/SE. A realização do pagamento em data diferente da informada (para mais ou menos) altera automaticamente a data de término na mesma proporção.	
TEMÁTICA:	

NECESSIDADE DA EMPRESA DEMANDANTE

SOLUÇÕES PROPOSTAS
RESULTADOS ESPERADOS
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cronograma Previsto:				
Consultor	Atividade	Horas	Início	Término
		00:00	__/__/__	__/__/__
		00:00	__/__/__	__/__/__
		00:00	__/__/__	__/__/__
		00:00	__/__/__	__/__/__
Total de horas:				

Fontes de Recursos:
Projeto:
Ação:

Valores do Serviço:		
Contrapartida SEBRAE (70%) R\$ 00.000,00	Contrapartida Empresa Demandante (30%) R\$ 00.000,00	Total (100%) R\$ 00.000,00

Cláusulas Contratuais:
<p>Cláusula Primeira - O presente instrumento visa garantir à RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA DEMANDANTE o acesso subsidiado a serviços tecnológicos e de inovação que compõem o SEBRAETEC, objetivando a melhoria de processos, produtos e serviços ou a introdução de inovações nas empresas e mercados.</p> <p>Cláusula Segunda - Por este Contrato obrigam-se as partes:</p> <p>I - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA DEMANDANTE:</p> <p>a) avaliar as entregas de trabalhos realizadas pela Prestadora de Serviços Tecnológicos (parcial ou final);</p>

- b) responsabilizar-se pelo efetivo pagamento da contrapartida ao SEBRAE/SE;
- c) disponibilizar ao SEBRAE Nacional e ao SEBRAE/SE, a qualquer tempo, informações sobre os serviços prestados e/ou sobre os resultados obtidos;
- d) responsabilizar-se para que a utilização dos recursos na prestação de serviços não seja indevida ou desnecessária;
- e) responder às pesquisas de satisfação dos serviços prestados e da efetividade do SEBRAETEC realizadas pelo SEBRAE/SE e/ou pelo Sistema SEBRAE, responsabilizando-se pela veracidade, exatidão e completude das respostas.
- f) cumprir as demais obrigações constantes do Art. 22 do Regulamento do SEBRAETEC 4.0.

II- RAZÃO SOCIAL DA PRESTADORA DE SERVIÇO TECNOLÓGICO:

- a) prestar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com as soluções aqui propostas;
- b) responsabilizar-se por toda e qualquer despesa com seu pessoal, quer da natureza trabalhista, civil, fiscal e/ou previdenciária;
- c) responsabilizar-se pelas despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação de seus profissionais ou de seus representantes, para fins de atendimento do objeto deste contrato;
- d) apresentar relatório pertinente às atividades realizadas;
- e) manter durante toda execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, no que diz respeito às exigências legais para sua contratação;
- f) manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre informações do SEBRAE/SE, quando do desempenho de todas as atividades;
- g) responder, perante o SEBRAE/SE e terceiros, por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade;
- h) cumprir as demais obrigações constantes do Art. 21 do Regulamento do SEBRAETEC 4.0.

III - SEBRAE/SE:

- a) fazer o pagamento integral do valor do serviço realizado pela Prestadora de Serviço Tecnológico e a cobrança da contrapartida da empresa demandante, ao final do serviço, após recebimento e validação dos respectivos relatórios;
- b) acompanhar toda a execução do serviço ora acordado, bem como subsidiar os custos nas condições estabelecidas no item Fontes de Recursos;
- c) verificar a conformidade entre as entregas previstas na proposta ou projeto e o constante no relatório parcial ou final apresentado pela Prestadora de Serviço Tecnológico;
- d) avaliar a prestação dos serviços executados;
- e) cumprir as demais obrigações constantes do Art. 20 do Regulamento do SEBRAETEC 4.0.

§ 1º. O SEBRAE/SE não será responsável por eventuais prejuízos que a **RAZÃO SOCIAL DA PRESTADORA DE SERVIÇO TECNOLÓGICO** venha a causar à **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA DEMANDANTE**, restringindo-se à condição de agente subsidiário de acesso ao serviço tecnológico ou de inovação demandado.

§ 2º. Não cabe qualquer ônus ao SEBRAE/SE por interrupção ou cancelamento de algum serviço em andamento, seja por iniciativa da EMPRESA DEMANDANTE, seja por iniciativa da prestadora de serviços tecnológicos - PST.

Cláusula Terceira - A **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA DEMANDANTE** assume o compromisso de efetuar o pagamento ao SEBRAE/SE, da importância total descrita no campo “Contrapartida Empresa Demandante”.

§ 1º. O valor dos serviços será pago da seguinte forma:
() à vista, através de cartão de crédito, débito ou espécie;
() parcelado, apenas através de cartão de crédito.

§ 2º. O não pagamento de qualquer valor implicará, conforme o caso, na suspensão ou cancelamento do serviço e, a critério do SEBRAE/SE, na adoção de medidas legais cabíveis, judiciais ou extrajudiciais impossibilitando a restituição do pagamento anteriormente efetivado.

§ 3º. A desistência do serviço será formalizada mediante Requerimento por escrito da Empresa Demandante, com antecedência de até 48 horas da data de realização do serviço, sendo que o valor pago será devolvido pelo SEBRAE/SE, observando o que segue:

a) pagamento efetuado à vista em espécie ou através de boleto bancário: devolução do valor total pago, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, através de depósito em conta corrente, a contar do Requerimento do(a) contratante;

b) pagamento efetuado por meio de cartão de crédito ou débito: será descontado o valor de taxa de administração do cartão de crédito, e a devolução será efetuada no prazo conforme a transação de cada operadora do cartão;

§ 4º. Na hipótese de a desistência ocorrer fora do prazo previsto no parágrafo anterior, porém dentro do período de realização do serviço, a Empresa Demandante não fará jus à devolução do valor pago, todavia esse valor será revertido em crédito para outro serviço, pagando a Empresa Demandante, a diferença do valor do serviço, se houver.

§ 5º. O crédito de que trata o parágrafo anterior deverá ser utilizado pela Empresa Demandante no prazo máximo de 06 (seis) meses do ano corrente.

§ 6º. A Empresa Demandante não fará jus à devolução do valor pago, como também ao crédito para outro serviço, caso a desistência ocorra fora do prazo previsto no parágrafo § 3º.

§ 7º. Os casos diversos serão tratados individualmente e deliberados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/SE.

Cláusula Quarta - O pagamento à **RAZÃO SOCIAL DA PRESTADORA DE SERVIÇO TECNOLÓGICO** será efetuado pelo SEBRAE/SE após o cumprimento do disposto no item 20 do Edital de Cadastramento SEBRAETEC 01/2019.

Cláusula Quinta - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente,

irregular ou inadequada do objeto do contrato, pela Prestadora de Serviços Tecnológico, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados no contrato, implicará, depois de garantida a ampla defesa, as sanções previstas no item 24 e seguintes do Edital de Cadastramento SEBRAETEC 01/2019.

Cláusula Sexta - Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, como único e competente para as eventuais pendências oriundas do contexto deste instrumento, com prevalectimento sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

CIDADE/SE, de de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DEMANDANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNOLOGICOS - PST

REPRESENTANTE LEGAL DO SEBRAE/SE

REPRESENTANTE LEGAL DO SEBRAE/SE

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO XVI - TERMO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇOS

Dados Gerais do Projeto	
Nome do Projeto:	Código do Projeto:
Prestadora de Serviço Tecnológico:	
Consultor Responsável:	

Necessidade da EMPRESA DEMANDANTE
Soluções Propostas
Resultados Obtidos

Cronograma Previsto			
Atividade	Horas	Início	Término
	00:00	__/__/__	__/__/__
	00:00	__/__/__	__/__/__
Total de Horas:	00:00		

Cronograma Realizado			
Atividade	Horas	Início	Término
	00:00	__/__/__	__/__/__
	00:00	__/__/__	__/__/__
Total de Horas:	00:00		

Aceite da EMPRESA DEMANDANTE
Declaro para os devidos fins que a Prestadora de Serviço Tecnológico concluiu os serviços contratados, de acordo com as soluções propostas e cronograma previsto.

CIDADE/SE, ____ de _____ de _____.

 Empresa Demandante
 Representante Legal

 Consultor da Prestadora de Serviço Tecnológico

 Prestadora de Serviço Tecnológico
 Representante Legal

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae



Caderno Técnico

Versão 4.0

Brasília-DF
2018

© 2018. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae

Todos os direitos reservados

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610/1998).

Informações e contatos

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae
Unidade de Acesso à Inovação e Tecnologia

SGAS 605 – Conjunto A – CEP: 70200-904 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3348-7218

www.sebrae.com.br

Presidente do Conselho Deliberativo Nacional

Robson Braga de Andrade

Diretor-Presidente

Guilherme Afif Domingos

Diretora Técnica

Heloisa Regina Guimarães de Menezes

Diretor de Administração e Finanças

Vinícius Lages

Unidade de Inovação

Gerente

Célio Cabral de Sousa Júnior

Gerente Adjunto

Paulo Puppim Zandonadi

Coordenação Técnica

Arthur Guimarães Carneiro
Anna Patrícia Teixeira Barbosa

Equipe Técnica

Anna Patrícia Teixeira Barbosa
Arthur Guimarães Carneiro
Hulda Oliveira Giesbrecht

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
PARÂMETROS GERAIS DOS SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DO SEBRAETEC	5
SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DO SEBRAETEC.....	6
TIPO DE SERVIÇO	7
Consultoria Tecnológica.....	8
Serviços metrológicos.....	9
Avaliação da Conformidade.....	10
Prototipagem.....	11
ÁREAS TEMÁTICAS	12
SUBÁREAS TEMÁTICAS	13
Produção e Qualidade	13
Mapeamento e Melhoria de Processos	13
Cadeia de suprimentos	14
Gestão da Qualidade	15
Certificação / Inspeção	16
Design.....	17
Design de Ambiente.....	17
Design de Comunicação.....	18
Design de Produto	19
Design de Serviço.....	20
Sustentabilidade	21
Gestão da sustentabilidade	21
Saúde e Segurança do Trabalho.....	22
Eficiência Energética.....	23
Água, Ar e Solo.....	24
Resíduos.....	25
Desenvolvimento Tecnológico	26
Gestão da inovação	26
Planejamento Tecnológico	27
Transformação Digital.....	28
Melhoria genética e Biotecnologia	29
Desenvolvimento de Produto	30
Propriedade Intelectual	31
FICHA TÉCNICA	32
Modelo de Ficha Técnica	32

Apresentação

O Sebraetec é um produto nacional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) cujo objetivo é garantir aos seus clientes o acesso a serviços tecnológicos para inovação, por meio da melhoria de processos, produtos e serviços ou da introdução de inovação nos mercados.

O funcionamento deste produto se baseia nos moldes de uma plataforma, onde o Sebrae conecta os pequenos negócios a uma rede de prestadores de serviços tecnológicos. Desta forma, o Sebraetec facilita o acesso dos pequenos negócios aos serviços tecnológicos para inovação disponíveis no mercado.

A efetiva promoção do acesso, no entanto, passa pela organização e pela classificação desses serviços, de modo a permitir ao Sebrae a definição de um modelo de oferta e de operação de tais serviços, assim como a organização de um portfólio nacional.

A estruturação desse portfólio tem seu desdobramento nas coordenações estaduais, que recebem uma orientação objetiva sobre o escopo de atendimento do Sebraetec e de seus critérios de oferta para os pequenos negócios.

Em complemento, para o cliente do Sebrae, o estabelecimento de um modelo de oferta permite uma melhor compreensão dos benefícios que um serviço tecnológico para inovação pode trazer para a sua empresa e, por conseguinte, da importância de se investir em inovação e tecnologia para a competitividade do seu negócio.

Este Caderno Técnico cumpre o objetivo de definir parâmetros de oferta dos serviços que integram o portfólio do Sebraetec. Aqui são elencados os elementos que orientam a formação desse portfólio e que permitem objetivar a demanda do cliente e o serviço a ser prestado.

Os parâmetros definidos neste Caderno Técnico visam orientar o entendimento, de forma objetiva, das necessidades dos pequenos negócios relacionadas aos seus processos produtivos, e ao mesmo tempo, simplificar a organização e classificação dos serviços tecnológicos do portfólio do Sebraetec.

Parâmetros gerais dos Serviços Tecnológicos do Sebraetec

O Sebraetec atua com um portfólio de serviços tecnológicos voltados às necessidades dos pequenos negócios para a inovação de processo, produto ou serviço.

Assim, cada serviço ofertado no âmbito do Sebraetec é classificado conforme: 1) o **tipo de serviço**; 2) a **área e a subárea temática**; e 3) a **ficha técnica**.

O tipo de serviço delimita a natureza dos atendimentos que podem ser prestados no Sebraetec. É estratégico que este produto nacional seja aplicado de forma individual para cada cliente, adaptando-se aos níveis de maturidade dos negócios, às realidades locais e às necessidades dos principais segmentos da economia brasileira.

A classificação quanto a área e subárea visa agrupar os serviços tecnológicos em seus respectivos temas, bem como delimitar os escopos para elaboração das fichas técnicas de atendimento no âmbito do Sebraetec. Além disso, essa classificação também facilitará a busca pelos serviços do portfólio Sebraetec conforme as demandas dos clientes.

O último nível de classificação é a ficha técnica, cujo objetivo é detalhar o serviço tecnológico ofertado no âmbito do Sebraetec, bem como as entregas que as prestadoras de serviços deverão fazer para o cliente atendido. O conjunto das fichas técnicas é considerado o portfólio do Sebraetec.

A próxima página contempla o esquema do Sebraetec nas classificações de tipos de serviço, áreas e subáreas e, na sequência, estão as descrições das classificações bem como o modelo para criação de uma ficha técnica.

Serviços Tecnológicos do Sebraetec

Consultoria tecnológica



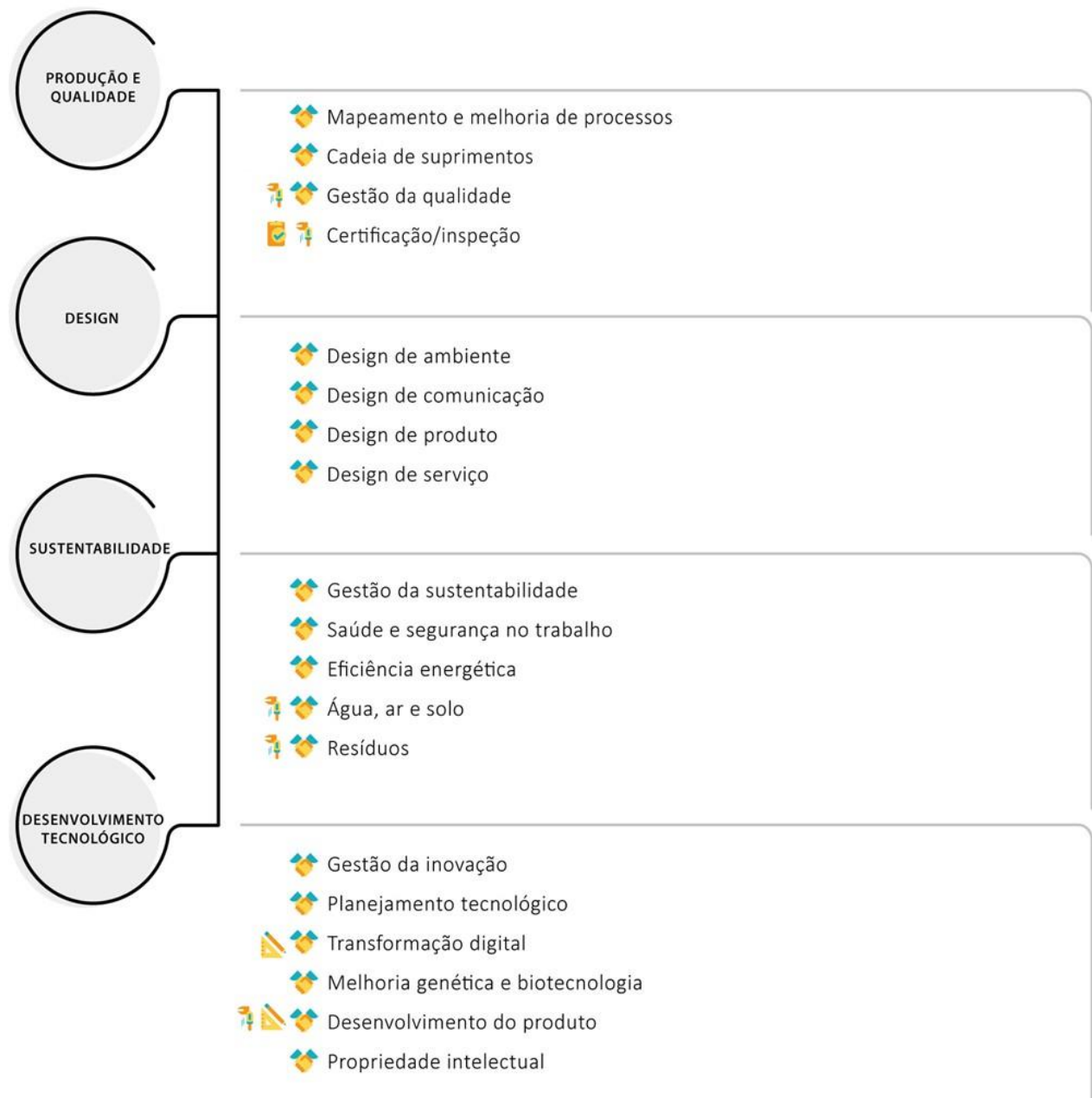
Serviços metrológicos



Avaliação da conformidade



Prototipagem



Tipo de serviço

Os serviços tecnológicos para inovação do Sebraetec visam orientar ou intervir na empresa para sua melhoria produtiva ou para o desenvolvimento de novo processo, produto ou serviço, com vistas a promover incremento tecnológico focado na competitividade. São classificados em 4 tipos de serviço:

- a) **Consultoria Tecnológica:** serviços que visam orientar os pequenos negócios para definirem e adequarem seus processos, produtos e serviços, com vistas à inovação. Este serviço pode ser utilizado para realizar a avaliação situacional de determinado processo(s), produto(s) ou serviço(s), a fim de fornecer orientações específicas a serem adotadas; apontar fontes e tendências tecnológicas; orientar o uso estratégico de informação tecnológica; bem como orientar o desenvolvimento de serviço, produto ou melhoria de processo a fim de guiar o desenvolvimento tecnológico para geração de inovações na empresa.
- b) **Serviços metrológicos:** serviços de natureza laboratorial, abrangidos pela Metrologia Científica e Industrial e pela Metrologia Legal, que considera investigação por meio de análises, determinação de uma ou mais características da amostra, conforme procedimento especificado, além do conjunto de operações que estabelecem a relação entre os valores indicados por um instrumento de medição e os valores e as incertezas de medição correspondentes aos padrões utilizados.
- c) **Avaliação da Conformidade:** serviços utilizados para demonstrar que os requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema ou organismo são atendidos.
- d) **Prototipagem:** serviço que visa à produção (física ou digital) de projeto/modelo de produto ou serviço, com a finalidade de experimentar/testar algum aspecto do produto final (funcionalidade, formato, características, entre outros).

Consultoria Tecnológica	
Conceito	<p>Serviços tecnológicos especializados que visam: realizar uma avaliação situacional ou orientar a adequação de processo(s), produto(s) ou serviço(s), com indicações específicas a serem adotadas como medida de melhoria de algum fator produtivo ou condição identificada; desenvolvimento de serviço, produto ou melhoria de processo, com vistas à incorporação de inovação tecnológica nas empresas.</p> <p>Serviços de interpretação dos resultados de buscas em bases de patentes, redação de patentes, elaboração da documentação para registros de desenho industrial, consultoria para implementação de normas técnicas e regulamentos técnicos, com vistas a apontar fontes e tendências tecnológicas, orientar o uso estratégico de informação tecnológica e determinar o estado da técnica em temas específicos, para guiar o desenvolvimento tecnológico e a geração de inovações na empresa.</p>
Abordagem	Individual.
Requisitos	<p>Delimitação de processo(s), produto(s) ou serviço(s) a serem contemplados na prestação do serviço e a área/subárea temática relacionada.</p> <p>Metodologias de análise, abordagem e implementação da avaliação/adequação, com objetivos, etapas e entregas definidos.</p>
Entregas esperadas	<p>Relatório sobre o(s) processo(s), a(s) tecnologia(s), o(s) produto(s) ou o(s) serviço(s) avaliados que contemple plano de ação para a empresa.</p> <p>Relatório final para o cliente, com todas as etapas e o desenvolvimento da adequação do(s) processo(s), produto(s) ou serviço(s) trabalhados;</p> <p>Fornecimento de melhorias técnicas ao processo, produto ou serviço;</p>
Forma de avaliação	<p>Verificação da conclusão das entregas.</p> <p>Verificação da satisfação do cliente.</p>
Subáreas adequadas	Todas, EXCETO para a subárea Certificação/Inspeção.
Observações	<p>A Consultoria tecnológica não prevê os investimentos físicos e financeiros para melhoria ou adequação no(s) processo(s), produto(s) ou serviço(s). O serviço vai até a entrega dos relatórios, dos planos de ação e dos demais documentos pertinentes.</p> <p>O desenvolvimento da adequação pode requerer uma análise ou um levantamento de requisitos que poderá ser realizado nas etapas iniciais do serviço.</p>

Serviços metrológicos		
Conceito	Serviços de natureza laboratorial abrangidos pela Metrologia Científica e Industrial* e pela Metrologia Legal**, que considera investigação por meio de análises, determinação de uma ou mais características da amostra conforme procedimento especificado, além do conjunto de operações que estabelecem a relação entre os valores indicados por um instrumento de medição e os valores e as incertezas de medição correspondentes aos padrões utilizados.	
Abordagem	Individual.	
Requisitos	Laboratórios com escopos acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), homologados pelas redes metrológicas estaduais ou credenciados pelas entidades regulamentadoras. Definição do objetivo do resultado da análise.	
Entregas esperadas	<ul style="list-style-type: none"> Relatório descritivo da análise/calibração/ensaio/apreciação/verificação realizada no produto que apresente ao cliente, de forma clara e detalhada, as conclusões obtidas. 	
Forma de avaliação	Verificação da satisfação do cliente.	
Subáreas adequadas	Certificação / Inspeção	Desenvolvimento de Produto
	Água, Ar e Solo	Resíduos
	Gestão da Qualidade	
Observações	<p>São possibilidades de atuações do serviço, separadamente ou em conjunto:</p> <ul style="list-style-type: none"> Análise laboratorial; Calibração; Ensaio laboratorial; Apreciação técnica de modelo; e/ou Verificação metrológica inicial. <p>A Metrologia é a ciência que abrange todos os aspectos teóricos e práticos relativos às medições, qualquer que seja a incerteza em qualquer campo da ciência ou tecnologia.</p> <p>Notas: * Metrologia Científica e Industrial é uma ferramenta fundamental no crescimento e inovação tecnológica, promovendo a competitividade e criando um ambiente favorável ao desenvolvimento científico e industrial em todo e qualquer país (Fonte: Inmetro). ** Metrologia Legal é parte da Metrologia relacionada às atividades resultantes de exigências obrigatórias, referentes às medições, às unidades de medida, aos instrumentos e aos métodos de medição, que são desenvolvidos por organismos competentes (Fonte: Inmetro).</p>	

Avaliação da Conformidade	
Conceito	Serviços utilizados para demonstrar que os requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema ou organismo são atendidos.
Abordagem	Individual.
Requisitos	Delimitação do(s) processo(s), produto(s), serviço(s) ou sistema(s) avaliados(s).
	Metodologia de trabalho, com etapas de realização definidas.
Entregas esperadas	<ul style="list-style-type: none"> • Visita de auditoria ou inspeção para avaliação do(s) processo(s), produto(s), serviço(s) ou sistema(s) realizada; • Relatório de inspeção ou auditoria final com pontos de conformidade/não-conformidade.
Forma de avaliação	Visita de auditoria/inspeção realizada e relatório de avaliação da conformidade concluídos e, nos casos pertinentes, certificado emitido.
	Verificação da satisfação do cliente.
Subárea adequada	Certificação / Inspeção
Observações	<ul style="list-style-type: none"> • Não serão aceitos serviços de avaliação da conformidade em que seja necessário o pagamento antecipado das visitas ou de outra parte da prestação de serviço. Assim como nos demais tipos de serviços do Sebraetec, o pagamento deverá ser realizado mediante entrega pela prestadora de serviço. • Os serviços de avaliação da conformidade podem contemplar a certificação inicial e a manutenção da certificação.

Prototipagem			
Conceito	Serviço que visa à produção (física ou digital) de projeto/modelo de produto ou serviço, com a finalidade de experimentar/testar algum aspecto do produto final (funcionalidade, formato, peso, entre outros).		
Abordagem	Individual.		
Requisitos	Elaboração de projeto que contenha especificações suficientes dos requisitos para a produção de um protótipo funcional.		
	Metodologia de trabalho, com etapas de produção definidas.		
Entregas esperadas	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório da elaboração do protótipo para o cliente; • Produção do protótipo funcional. • Desenvolvimento de novos materiais, produtos ou dispositivos, a fim de estabelecer novos procedimentos, sistemas e serviços ou mesmo melhorar os já existentes; 		
Forma de avaliação	Verificação do protótipo.		
	Verificação da satisfação do cliente.		
Subárea adequada	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;">Transformação Digital</td> <td style="width: 50%; text-align: center;">Desenvolvimento do Produto</td> </tr> </table>	Transformação Digital	Desenvolvimento do Produto
Transformação Digital	Desenvolvimento do Produto		
Vedações	Produção de lotes-piloto.		
Observações	<ul style="list-style-type: none"> • O valor gasto com matéria-prima poderá representar no máximo 70% do valor total do serviço. • Um protótipo é um modelo original (ou uma situação de teste) que inclui todas as características técnicas e as funções do novo produto ou processo. Protótipos são modelos construídos para simular a aparência e/ou funcionalidade de um produto/serviço em desenvolvimento. Por meio de um protótipo, que é uma representação do produto/serviço, os clientes podem interagir, avaliar, alterar e aprovar as características marcantes do produto/serviço. • Durante o processo de desenvolvimento de um protótipo não é necessário representar todas as funcionalidades do produto/serviço final. O protótipo poderá conter somente a funcionalidade que atenda aos objetivos do teste, avaliação ou simulação. • Os serviços de prototipagem destinados a demandas do segmento da economia criativa consideram o desenvolvimento de versões digitais (como o caso de protótipo de espetáculos musicais e shows e de protótipo de conteúdo transmídia). • Os serviços de prototipagem inseridos na subárea Transformação Digital consideram o desenvolvimento de versões digitais de soluções (aplicativos, plataformas) 		

Áreas temáticas

O Portfólio Sebraetec classifica os serviços tecnológicos segundo a **área temática** em:

- a) **Produção e Qualidade:** ações que permitam conhecer e melhorar os processos produtivos das empresas, desde o recebimento das matérias-primas até a disponibilização do produto/serviço para o cliente final, incluindo melhorias que visam aumento de produtividade, melhoria da qualidade e redução de custos. Também inclui ações que orientem as empresas na adequação de seus processos e produtos para atender requisitos especificados em normas e regulamentos técnicos, assim como serviços que permitem a compreensão do grau de conformidade de um produto, processo ou serviço a requisitos mínimos estabelecidos em normas ou regulamentos técnicos bem como na introdução de mecanismos na empresa que lhe ajudem na gestão da qualidade do negócio e dos produtos/serviços.
- b) **Design:** processo intelectual, técnico e criativo de concepção, que contempla planejamento e desenvolvimento de projeto, focado no usuário, com uma abordagem integrada de produto, serviço, comunicação e/ou ambiente para a empresa.
- c) **Sustentabilidade:** gestão sustentável na empresa, considerando os pilares ambiental, econômico e social. Abordagem na qual a empresa busca não só o resultado econômico, mas também os resultados ambiental e social, procurando, além disso, alinhamento às exigências de mercado. Nessa perspectiva, o bem-estar das pessoas, a preservação da natureza e os lucros estão integrados ao negócio e não podem ser dissociados.
- d) **Desenvolvimento Tecnológico:** ações que visam desenvolver e melhorar os produtos das empresas, bem como planejar, adequar ou implementar novas tecnologias e inovações nas empresas para que elas possam obter novos processos e produtos/serviços que atendam de forma personalizada suas demandas. Incluem as ações para apoiar o desenvolvimento experimental, as ações das fases finais de desenvolvimento e, fundamentalmente, a introdução de inovações de produto e de processo que são novas para a empresa, mas não necessariamente para o mercado, assim como as ações relacionadas à propriedade intelectual e à gestão da inovação.

Subáreas Temáticas

Produção e Qualidade

PRODUÇÃO E QUALIDADE	
Mapeamento e Melhoria de Processos	
Descritivo	<p>Trata do mapeamento e melhoria de processos para identificar e padronizar a forma de produção/operação atual, aplicar diagnósticos tecnológicos para os processos produtivos da empresa e realizar análises/avaliações sobre a produção/operação da empresa.</p> <p>Apoia também ações para o aumento da capacidade produtiva, facilitação do processo de fabricação ou diminuição de recursos e insumos no processo produtivo, a fim de minimizar os custos de produção e aumentar a produtividade.</p>
Atuação	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão de processos (modelagem dos processos)*. • Mapeamento de processos. • Indicadores de desempenho da produção. • Dimensionamento de recursos produtivos (máquinas, insumos etc.). • Projeto de Layout. • Adequação de layout; • Layout da produção; • Estudo de tempos e métodos. • Mapeamento do fluxo de valor. • Melhoria de processos. • Boas práticas de fabricação. • Redução de desperdícios. • Estudo de ampliação da capacidade produtiva. • Estudo de projetos de ergonomia.
Tipos de serviço	<ul style="list-style-type: none"> • Consultoria Tecnológica
Observações	<p>* Nota Gestão de processos: identificação da geração de valor, processos primários e de suporte, levantamento, análise dos processos e definição e estabelecimento de indicadores de desempenho.</p> <p>Nesta subárea estão incluídos os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manufatura enxuta (lean manufacturing)/just in time (JIT); • Lean office; • Sistema Kanban; • Housekeeping (5S).

PRODUÇÃO E QUALIDADE	
Cadeia de suprimentos	
Descritivo	Planejamento e controle de processos, materiais, fluxos de informação e atividades logísticas dentro da empresa e de sua cadeia de suprimentos.
Atuação	<ul style="list-style-type: none"> • Estratégias operacionais na cadeia de suprimentos. • Projeto de gerenciamento da cadeia de suprimentos. • Planejamento de centros de distribuição. • Planejamento, programação e controle da produção. • Distribuição física e transporte – estoques e inventários. • Lean logistics.
Tipos de serviço	<ul style="list-style-type: none"> • Consultoria Tecnológica
Observações	Inventários e estoques são fundamentais na área de cadeia de suprimentos e são aqui contemplados.

PRODUÇÃO E QUALIDADE	
Gestão da Qualidade	
Descritivo	<p>Atividade coordenada no sentido de possibilitar a melhoria de produtos/serviços com vistas a garantir a satisfação das necessidades dos clientes relacionadas ao que está sendo oferecido, ou ainda, a superação de suas expectativas. Inclui as ações de controle, bem como medições aplicadas na garantia da qualidade de processos, produtos e serviços. Em muitos casos, a qualidade mínima requerida está descrita por meio de normas/regulamentos técnicos:</p> <p>Norma técnica – estabelece as expectativas em relação a um produto, processo, serviço ou sistema de gestão, quanto a requisitos de qualidade, de desempenho, de segurança, ambientais, procedimentos, formas, dimensões, classificações e terminologias, cuja observância não é obrigatória.</p> <p>Regulamento técnico – documento aprovado por órgãos governamentais em que se estabelecem as características de um produto ou dos processos e dos métodos de produção a ele relacionados, incluídas as disposições administrativas aplicáveis, cujo cumprimento é obrigatório. Também pode incluir prescrições em matéria de terminologia, símbolos, embalagem, marcação ou etiquetagem aplicáveis a um produto, processo ou método de produção, ou tratar exclusivamente delas.</p>
Atuação	<ul style="list-style-type: none"> • Implementação de metodologias e de Sistema de Gestão da Qualidade; • Planos de manutenção; • Adequação de produtos, processos, serviços e sistemas de gestão a normas e regulamentos técnicos. • Implantação de boas práticas e de sistemas de gestão da segurança do alimento nas cadeias produtivas de alimentos, do campo à mesa, incluindo a Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle (APPCC). • Adequação às normas de rotulagem e etiquetagem. • Calibração de instrumentos de medição. • Análises e ensaios de materiais e produtos.
Tipos de serviço	<ul style="list-style-type: none"> • Consultoria Tecnológica. • Serviços Metrológicos
Observações	<ul style="list-style-type: none"> • Inclui os serviços de adequação a normas setoriais, nacionais, regionais e protocolos privados – Associação Mercosul de Normalização (AMN); Comissão Panamericana de Normas Técnicas (Copant) – e internacionais – Organização Internacional para Normalização (do inglês International Organization for Standardization – ISO); Comissão Eletrotécnica Internacional (do inglês International Electrotechnical Commission – IEC); União Internacional de Telecomunicações (do inglês International Telecommunication Union – ITU); Programa da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (Codex Alimentarius); protocolos Global Gap; protocolos da Organização Nacional de Acreditação (ONA), dentre outros. • Inclui os serviços de adequação de produtos, serviços e empresas para registro, autorização e homologação junto a entidades regulamentadoras – tais como Anvisa, Anatel, Inmetro. • Inclui serviços relativos à Metrologia Científica, à Metrologia Industrial e à Metrologia Legal e medições em Física, Química, Biologia, Engenharia, Bioquímica, Ciência Alimentar e Medicina Laboratorial. • Adequação às normas de Saúde e Segurança no Trabalho será trabalhada na subárea Saúde e Segurança no Trabalho e adequação às normas ambientais e de sustentabilidade será trabalhada na subárea de Gestão da Sustentabilidade.
Vedações	<ul style="list-style-type: none"> • O Sebrae não pagará as taxas referentes às GRU para registro, autorização e homologação de produtos, serviços e empresas.

PRODUÇÃO E QUALIDADE	
Certificação / Inspeção	
Descritivo	<p>A certificação de produtos, processos, serviços e sistemas de gestão é, por definição, realizada por terceira parte, para executar a avaliação da conformidade de um ou mais desses objetos a requisitos preestabelecidos em normas e regulamentos técnicos.</p> <p>A inspeção refere-se ao exame de um projeto de produto, produto, processo, organização, empresa ou instalação e determinação de sua conformidade com requisitos específicos ou, com base no julgamento profissional, com requisitos gerais.</p>
Atuação	<ul style="list-style-type: none"> • Certificação de sistemas de gestão. • Certificação de produtos e serviços. • Certificação de organizações e empresas. • Verificação de desempenho. • Inspeção. • Auditorias. • Ensaios.
Tipos de serviço	<ul style="list-style-type: none"> • Serviços metrológicos; • Avaliação da Conformidade
Observações	<p>As certificações, na modalidade compulsória ou voluntária, incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • certificação de produtos orgânicos; • certificação da produção integrada; • certificação da segurança do alimento; • certificação Globalgap; • certificação de conteúdo local; • certificação de manejo florestal e cadeia de custódia; • certificação e homologação de produtos para telecomunicações; • certificação digital regulamentada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI; • avaliação e certificação da qualidade de serviços de saúde.
Vedações	É vedada a auditoria para certificação de pessoa física.

Design

DESIGN	
Design de Ambiente	
Descritivo	Atividade de arquitetura e design relacionada ao planejamento e ao desenvolvimento de projetos aplicados aos ambientes internos envolvendo soluções estéticas, técnicas e funcionais voltadas à experiência do usuário.
Atuação	<ul style="list-style-type: none"> • Design de ambientes de varejo (vitrines, expositores); • Design de ambientes corporativos; • Design de fachada; • Design de expositor de ponto de venda; • Design de quiosque de ponto de venda; • Layout de ambiente de loja; • Visual merchandising;
Tipos de serviço	<ul style="list-style-type: none"> • Consultoria Tecnológica
Observações	<ul style="list-style-type: none"> • A atuação nessa subárea contempla o projeto do uso e da ocupação dos espaços, de modo a otimizar o conforto, a estética, a saúde e a segurança de acordo com as normas técnicas de acessibilidade, ergonomia, conforto luminoso, térmico e acústico devidamente homologadas pelos órgãos competentes, respeitando as vedações e regulamentações dos conselhos de classe. As entregas devem ser manualizadas em cadernos técnicos, plantas, maquetes; • Ao desenvolver um projeto de fachada, deve-se respeitar as regulamentações locais, estaduais ou nacionais.
Vedações	<ul style="list-style-type: none"> • O designer de interiores não pode realizar ou assinar projetos que envolvam obras estruturais; somente profissionais de arquitetura e engenharia civil.

DESIGN	
Design de Comunicação	
Descritivo	Atividade do <i>design</i> aplicada ao planejamento, ao projeto e ao desenvolvimento de soluções de comunicação visual, por meio da articulação e da organização de elementos visuais e textos sobre diversos suportes envolvendo requisitos estéticos formais de funcionalidade, de tecnologia, de âmbito emocional, de uso, de processos e de produção.
Atuação	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicação visual; • Design da identidade visual e criação de marca; • Naming; • Redesign de marcas e identidade visual; • Desenvolvimento de gestão de marcas (branding); • Design de embalagem (rótulo); • Design editorial; • Ilustração; • Sinalização de ambientes internos; • <i>Place branding</i>;
Tipos de serviço	<ul style="list-style-type: none"> • Consultoria Tecnológica
Observações	<ul style="list-style-type: none"> • É necessário, ao se desenvolver um serviço de naming e projeto de identidade visual e marca, o designer consultar, junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), o nome que será sugerido ao cliente e orientá-lo sobre a necessidade de registro da marca junto ao instituto; • Ao final do desenvolvimento de um trabalho de criação de marca e identidade visual, deve ser entregue ao cliente um Manual de Identidade Visual contendo os arquivos da marca em vetor, em imagem e as aplicações com descrição e detalhamentos técnicos; • O trabalho de gestão de marcas (branding) é mais complexo que uma identidade visual. Constitui o desenvolvimento estratégico da marca em todos os pontos de contato do consumidor com a empresa do cliente demandante. Conta com um trabalho de imersão na empresa-cliente, definição de valores, propósito e desenvolvimento de um brand book, entre outras entregas; • A produção de textos e fotos não é uma atividade do designer gráfico e deve ser entregue pelo cliente. Informações técnicas a serem incluídas nos rótulos das embalagens, como, por exemplo, informações nutricionais, também devem ser repassadas ao designer pelo cliente; • Essa subárea temática também pode ser definida como design gráfico.

DESIGN	
Design de Produto	
Descritivo	Atividade de design relacionada ao planejamento e ao projeto que envolvem soluções estéticas formais, de funcionalidade, de tecnologias, de âmbito emocional, de uso, de processos e de soluções de produção aplicadas a um produto, sistema ou conjunto de produtos.
Atuação	<ul style="list-style-type: none"> • Design de embalagem (estrutura); • Design de máquinas e ferramentas; • Design de produtos intermediários e finais; • Design de superfície (texturas bi e tridimensionais); • Planejamento e desenho de coleções de produtos.
Tipos de serviço	<ul style="list-style-type: none"> • Consultoria Tecnológica
Observações	<ul style="list-style-type: none"> • Também estão incluídos no design de produto, intermediário e final, o design de produtos artesanais; • Serviços de design de produto devem considerar o ecodesign. Trata-se de atividade de design que dá especial relevância a critérios ambientais na concepção dos objetos, procurando reduzir ao máximo seu impacto sobre a natureza; • A entrega dos projetos é o detalhamento técnico do produto.

DESIGN	
Design de Serviço	
Descritivo	<p>Atividade de design relacionada ao planejamento e ao projeto de soluções, criativas e inovadoras, para proporcionar experiências de uso e de âmbito emocional aos usuários. As soluções podem ser aplicadas a um serviço ou a um sistema de serviços.</p> <p>É o conjunto de elementos e fatores relativos à experiência do usuário (UX) com um determinado produto, sistema ou serviço cujo resultado gera percepção positiva ou negativa.</p>
Atuação	<ul style="list-style-type: none"> • Definições dos relacionamentos com o usuário; • Definições dos canais de atuação e dos procedimentos de atendimento ao usuário; • Definição das estruturas para o serviço (equipamentos e produtos); • Definição das rotinas dos serviços; • Aplicação de ferramentas como jornada do cliente e <i>design thinking</i> (entre outras) para auxiliar na identificação de melhorias dos serviços; • Usabilidade de sites, aplicativos e interfaces com o usuário (UX);
Tipos de serviço	<ul style="list-style-type: none"> • Consultoria Tecnológica
Observações	<ul style="list-style-type: none"> • Para essa subárea de serviço, a experiência do usuário inclui todas as emoções, crenças, preferências, percepções, respostas físicas e psicológicas, comportamentos e realizações dos usuários que ocorrem antes, durante e após o uso; • As entregas desse serviço devem ser manualizadas; • O foco das entregas de design de serviços é diferente da consultoria em gestão de processos. A atuação com design de serviços busca o entendimento de todas as etapas do serviço, com o objetivo de desenhá-lo em todos os momentos de interação com o cliente. A consultoria em gestão de processos tem o foco na melhoria de processos e nas atividades da empresa.

Sustentabilidade

SUSTENTABILIDADE	
Gestão da sustentabilidade	
Descritivo	Grupo de ações gerenciais do empreendimento que visa à diminuição/eliminação do impacto socioambiental negativo de suas atividades, inclusas as ações de adequação à legislação ambiental vigente.
Atuação	<ul style="list-style-type: none"> • Indicadores de desempenho ambiental. • Avaliação de Impacto Social e Ambiental. • Diagnóstico empresarial de sustentabilidade. • Adequação de empresas a critérios de sustentabilidade. • Produção Mais Limpa. • Plano de Controle Ambiental (PCA). • Sistema de Gestão Ambiental (SGA). • Cadastro Ambiental Rural (CAR). • Avaliação de ciclo de vida de produto/Rotulagem Ambiental. • Licenciamento ambiental. • Controle da poluição industrial. • Elaboração de plano e implantação de programas de gestão ambiental. • Plano de adequação à legislação ambiental. • Promoção de adaptações necessárias à acessibilidade aos espaços físicos da empresa, tanto do público interno quanto do cliente.
Tipos de serviço	<ul style="list-style-type: none"> • Consultoria Tecnológica
Observações	<ul style="list-style-type: none"> • Inclui a abordagem à conservação da biodiversidade – variabilidade de organismos vivos de todas as origens, abrangendo, entre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte – compreendendo, ainda, a diversidade de espécies, entre espécies e de ecossistemas. • Na eventual necessidade de pagamento de taxas decorrentes do serviço demandado – como aquelas exigidas por órgãos responsáveis, por exemplo – caberá à empresa demandante realizar o pagamento.

SUSTENTABILIDADE	
Saúde e Segurança do Trabalho	
Descritivo	Ações gerenciais do empreendimento que visa prevenir acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, garantindo a integridade física e saúde dos trabalhadores por meio de normas de saúde, higiene e segurança. Tais normas trazem importantes disposições sobre fiscalização, equipamentos de proteção individual, edificações, instalações elétricas, manuseio de materiais, dentre outras que, se efetivamente cumpridas, representam uma grande possibilidade de prevenção de acidentes do trabalho.
Atuação	<ul style="list-style-type: none"> • Segurança e Saúde no Trabalho (SST). • Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA); • Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); • Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT); • Adequação de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs); • Ergonomia.
Tipos de serviço	<ul style="list-style-type: none"> • Consultoria Tecnológica
Observações	<ul style="list-style-type: none"> • Na eventual necessidade de pagamento de taxas decorrentes do serviço demandado – como aquelas exigidas por órgãos responsáveis, por exemplo – caberá à empresa demandante realizar o pagamento.
Vedações	<ul style="list-style-type: none"> • Exames e consultas médicas.

SUSTENTABILIDADE	
Eficiência Energética	
Descritivo	Grupo de ações que visa à eficiência energética e à utilização de fontes alternativas de energia.
Atuação	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação das condições gerais de fornecimento de energia elétrica e alternativas tarifárias. • Elaboração/adequação de projeto de arquitetura bioclimática (considera clima e aproveita recursos da natureza – sol, vento, vegetação e chuva). • Avaliação de viabilidade, elaboração de projetos e adequação para uso de energias alternativas (por exemplo: solar fotovoltaica, eólica, biomassa, etc.). • Avaliação e planejamento de sistemas eficientes de iluminação. • Avaliação e planejamento de sistemas eficientes de condicionamento ambiental e refrigeração industrial. • Avaliação de máquinas e motores quanto à eficiência energética; • Avaliação e elaboração de sistemas eficientes de ar comprimido e aquecimento elétrico. • Avaliação comparativa entre o projeto elétrico aprovado pela concessionária e o existente na empresa; • Avaliação dos dispositivos de segurança elétrica na instalação dos equipamentos.
Tipos de serviço	<ul style="list-style-type: none"> • Consultoria Tecnológica.
Observações	<ul style="list-style-type: none"> • Os serviços para adequação da empresa com vistas à obtenção do selo de eficiência do Procel estão previstos na área temática de qualidade, na subárea temática de normalização/regulamentação técnica. • Os serviços para certificação/etiquetagem da empresa com vistas à obtenção do selo de eficiência do Procel estão previstos na área temática de qualidade, na subárea temática de avaliação da conformidade. • Na eventual necessidade de pagamento de taxas decorrentes do serviço demandado – como aquelas exigidas por órgãos responsáveis, por exemplo – caberá à empresa demandante realizar o pagamento.

SUSTENTABILIDADE	
Água, Ar e Solo	
Descritivo	Grupo de ações que visa à adequação dos processos da empresa para análise, prevenção, combate e redução das emissões de poluentes e dos efeitos da degradação da água, ar e solo na empresa ou propriedade rural.
Atuação	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de inventários de emissões locais. • Monitoramento da qualidade do ar. • Definição de áreas prioritárias para o controle de emissões. • Adoção de sistemas de tratamento das emissões antes do seu lançamento à atmosfera. • Definição de matérias-primas, insumos e combustíveis com menor impacto na qualidade do ar. • Uso de técnicas substitutas às queimadas. • Uso de técnicas redutoras de emissões a partir de movimentação de solo. • Uso de técnicas redutoras de emissões a partir de pulverização de fertilizantes e/ou agrotóxicos. • Uso racional e aproveitamento de água de chuva em indústrias, empreendimentos rurais, estabelecimentos comerciais e de serviços. • Reutilização de efluentes industriais e agroindustriais. • Reutilização de águas de serviços (águas cinzas). • Monitoramento e eficiência de Estação de Tratamento de Água (ETA) e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) para empresas e estabelecimentos rurais. • Práticas de conservação de água e de solos para o produtor rural. • Captação de água subterrânea e superficial. • Tecnologias para tratamento de água. • Tecnologias para redução do consumo de água.
Tipos de serviço	<ul style="list-style-type: none"> • Consultoria Tecnológica; • Serviços Metrológicos;
Observações	<ul style="list-style-type: none"> • Na eventual necessidade de pagamento de taxas decorrentes do serviço demandado – como aquelas exigidas por órgãos responsáveis, por exemplo – caberá à empresa demandante realizar o pagamento.

SUSTENTABILIDADE	
Resíduos	
Descritivo	<p>Grupo de ações que visa ao gerenciamento de resíduos líquidos ou sólidos gerados a partir da atividade produtiva.</p> <p>Pode ser no âmbito do reuso de materiais, da reciclagem, da coleta seletiva e de qualquer ação que contribua para a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).</p>
Atuação	<ul style="list-style-type: none"> • Plano para gestão integrada de resíduos empresariais (industriais, urbanos, rurais orgânicos e inorgânicos). • Tratamento de resíduos. • Avaliação da viabilidade econômica na cadeia de resíduos. • Mapeamento e plano de implantação de logística reversa. • Mapeamento da cadeia de resíduos. • Avaliação de resíduos vendáveis em um empreendimento. • Diagnóstico, classificação e análise dos resíduos sólidos produzidos. • Análise da destinação e reaproveitamento de materiais. • Redução da poluição e tratamento dos resíduos produzidos.
Tipos de serviço	<ul style="list-style-type: none"> • Consultoria Tecnológica; • Serviços Metrológicos.
Observações	<p>Na eventual necessidade de pagamento de taxas decorrentes do serviço demandado – como aquelas exigidas por órgãos responsáveis, por exemplo – caberá à empresa demandante realizar o pagamento.</p>

Desenvolvimento Tecnológico

DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	
Gestão da inovação	
Descritivo	Consiste na criação de condições para que ocorra o processo contínuo e permanente de produção de inovações na empresa. São considerados os processos de inovação em produtos e processos, inovação organizacional e inovação no modelo do negócio.
Atuação	<ul style="list-style-type: none"> • Planejamento do sistema de gestão da inovação. • Implementação ou melhoria de processos e/ou métodos que favoreçam a gestão da inovação na empresa. • Implementação de indicadores de inovação.
Tipos de serviço	<ul style="list-style-type: none"> • Consultoria Tecnológica

DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	
Planejamento Tecnológico	
Descritivo	<p>O planejamento tecnológico da empresa auxilia na estruturação, desdobramento, comunicação e estabelecimento da visão de futuro da organização e na sua integração com os planos de mercado, produto e tecnologia, estabelecendo uma relação entre as necessidades futuras de mercado, a tecnologia atual da empresa, a tendência da tecnologia no mundo, programas de pesquisa e desenvolvimento.</p> <p>Permite a empresa, tomar decisões que otimizam os investimentos de capital em P&D e que, ao mesmo tempo, estão alinhados com a estratégia da empresa, que pode ser detalhada com um mapa da evolução de tecnologias e produtos que não foram ainda desenvolvidos ou que precisam ser atualizados.</p>
Atuação	<ul style="list-style-type: none"> • Planejamento estratégico tecnológico; • <i>Technology Roadmapping</i>; • Mapeamento e prospecção de tecnologias; • Modernização tecnológica; • Definição de tecnologias oportunas para a empresa; • Orientação sobre a implementação de tecnologias digitais adequadas para os objetivos da empresa; • Identificação de padrões, recursos, funcionalidades e tendências de mercado no projeto para o posicionamento digital.
Tipos de serviço	<ul style="list-style-type: none"> • Consultoria Tecnológica

DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	
Transformação Digital	
Descritivo	<p>Consiste em planos de ação para implementação de tecnologias digitais e adaptação às tendências tecnológicas, tais como Internet das Coisas, Indústria 4.0 (ou manufatura avançada), Inteligência Artificial, Big Data, Business Intelligence, VR e VA, sistemas automatizados, entre outros, que visam dinamizar e aperfeiçoar os mecanismos de funcionamento no processo produtivo e da inteligência de dados da empresa. Também envolve um conjunto de ações aplicadas nos meios digitais (internet, canais de comunicação e interação remota e tecnologias móveis).</p>
Atuação	<ul style="list-style-type: none"> • Serviços de coleta, análise e inteligência de dados; • Building Information Modeling (BIM); • Projeto detalhado, com planejamento dos serviços e das ações a serem implementados para tecnologias digitais e definição do nível de automação e digitalização; • Elaboração do Plano de Utilização de Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação mais adequado ao tipo de negócio e ao perfil do consumidor. • Consultoria tecnológica de configuração e uso das ferramentas de tecnologia da informação e comunicação (TIC) a serem implementadas na empresa. • Desenvolvimento de interface para ambientes digitais (front end e back end). • Planos de Ação em torno da divulgação e da comercialização de serviços e produtos em meio on-line; • Desenvolvimento, melhorias ou customizações de ambientes tecnológicos na web, conforme necessidades apontadas no planejamento; • Canais digitais para comércio eletrônico; • Planejamento e adequação para operação com e-commerce.
Tipos de serviço	<ul style="list-style-type: none"> • Consultoria Tecnológica • Prototipagem
Vedações	<ul style="list-style-type: none"> • Compra de mídias digitais de qualquer formato ou para qualquer canal existente (Adwords, Facebook Ads, etc.). • Desenvolvimento de intranets e extranets; • Hospedagem em host de websites, portais corporativos ou blogs em qualquer plataforma existente ou a ser desenvolvida pela prestadora; • Compra de domínios na web, URL e endereços eletrônicos; • Produção e/ou monitoramento de conteúdos para os canais digitais. • Contratos de manutenção de sistemas informatizados; • Aquisições ou customizações de ferramentas de TIC de mercado (softwares prontos/de prateleira – programas de computador desenvolvidos para comercialização em grande escala); • Desenvolvimento, customizações ou aquisições de sistemas de informação/softwares (exemplos: ERP – planejamento de recursos corporativos; CRM – gestão de relacionamento com o cliente; softwares para controle financeiro, contábil, de gestão; entre outros).

DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	
Melhoria genética e Biotecnologia	
Descritivo	<p>A melhoria genética consiste em técnicas utilizadas em plantas e animais que visam aumentar a frequência de alelos desejáveis em uma população animal ou vegetal, de forma a criar espécies mais produtivas e/ou resistentes.</p> <p>Já a biotecnologia é um conjunto de técnicas que envolvem a manipulação de organismos vivos para modificação de produtos. Além do uso dos microrganismos como vetores de modificações, também é possível interferir de forma controlada e intencional no DNA das espécies para desenvolver novas variedades de plantas com diferentes características genéticas de maneira muito precisa.</p>
Atuação	<ul style="list-style-type: none"> • Fertilização in Fitro; • Inseminação artificial; • Biotécnicas de reprodução; • Outras técnicas de melhoria genética e biotecnologia.
Tipos de serviço	<ul style="list-style-type: none"> • Consultoria Tecnológica.

DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	
Desenvolvimento de Produto	
Descritivo	Desenvolvimento de novos produtos com o objetivo de gerar inovações na empresa. Elaboração de projetos complexos (composição química, resistência física, sistema elétrico/eletrônico, características funcionais e técnicas) e/ou prototipação para novas máquinas, equipamentos e produtos que atendam demandas específicas e personalizadas para as empresas.
Atuação	<ul style="list-style-type: none"> • Soluções tecnológicas específicas desenvolvidas sob medida para intervenções em produtos e serviços. • Manufatura digital; • Ensaio Investigativos; • Prototipagem; • Nanotecnologia; • Elaboração de fichas técnicas de produtos; • Análise e melhoria da composição/fórmula e dos materiais de produtos;
Tipos de serviço	<ul style="list-style-type: none"> • Consultoria tecnológica; • Serviços metrológicos; • Prototipagem.
Vedações	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento, aquisição ou customização de softwares.
Observações	<ul style="list-style-type: none"> • Serviços que visam o desenho do produto e que se encaixem na atuação descrita na subárea Design de Produto não devem ser realizados na subárea “Desenvolvimento de Produto”

DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	
Propriedade Intelectual	
Descritivo	Envolve ações de busca, análise e pedidos de concessão dos ativos de propriedade intelectual (patentes, desenho industrial, cultivares, programa de computador e topografia de circuitos integrados) das empresas.
Atuação	<ul style="list-style-type: none"> • Formulação da busca. • Interpretação dos resultados da busca. • Elaboração de relatório descritivo. • Preenchimento de formulário dos órgãos competentes. • Atendimento às exigências dos órgãos competentes. • Elaboração de recurso.
Tipos de serviço	<ul style="list-style-type: none"> • Consultoria Tecnológica.
Observações	<ul style="list-style-type: none"> • Essa subárea temática abrange o apoio no depósito de patente no âmbito do Sistema Internacional de Patente – Tratado de Cooperação de Patentes (PCT). • Os serviços desta subárea de propriedade intelectual só poderão ser realizados quando a própria empresa demandante for a titular/proprietária dos ativos.
Vedações	<ul style="list-style-type: none"> • Registro de Marca. • O Sebrae não pagará as taxas administrativas e de manutenção referentes às Guias de Recolhimento da União (GRU) aos órgãos competentes. • Serviços de acompanhamento continuado do processo junto ao INPI. • Ativos que não sejam de propriedade/titularidade do CNPJ da empresa demandante.

Ficha Técnica

As fichas técnicas serão nacionais, havendo uma Comissão para validação, atualização, revisão e incorporações de novos serviços ao Sebraetec.

A Comissão terá a responsabilidade de avaliar as sugestões dos UFs, decidir sobre quais serviços apresentam viabilidade de serem executados no Sebraetec (levando em consideração demanda x custo x PST), disseminar o portfólio do Sebraetec, além de definir métodos de precificação e outros requisitos para as fichas técnicas.

Modelo de Ficha Técnica

NOME	Nome da Ficha
UNIDADE	Técnica Sebrae/UF
RESPONSÁVEL	Técnico responsável
1. TEMA	Conforme áreas previstas no Caderno Técnico do Sebraetec. Observação: No SAS, todos os serviços do Sebraetec serão classificados no tema “Inovação”
2. SUBTEMA	Conforme subáreas previstas no Caderno Técnico do Sebraetec.
3. CATEGORIA DE SERVIÇO	“Acesso a Serviços de Terceiros”
4. TIPO DE SERVIÇO / INSTRUMENTO	“Acesso a Serviço Tecnológico” / Conforme os tipos de serviço previstos no Caderno Técnico do Sebraetec.
5. MODALIDADE	Presencial, à distância ou ambos
6. PÚBLICO ALVO	MEI, ME, EPP, Produtor Rural, Artesão
7. SETOR INDICADO	AGRONEGÓCIOS, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS
8. MACROSEGMENTO	Caso a solução seja voltada para um macrosegmento específico (Opcional)
09. DESCRIÇÃO	1) Descrever o conteúdo e as etapas do serviço tecnológico desta ficha técnica; 2) Descrever quais entregas a Prestadora de Serviço Tecnológico deverá fornecer na realização do serviço;
10. ARGUMENTO DE VENDA	1) Indicar os benefícios e os resultados esperados do serviço tecnológico desta ficha técnica (Este texto também serve como “Justificativa” da necessidade do serviço); 2) Descrever quais os pré-requisitos necessários para o cliente poder ser atendido com o serviço desta ficha técnica (Opcional)
11. ESTRUTURA E MATERIAIS NECESSÁRIOS	Indicar os recursos necessários para aplicação do serviço tecnológico (equipamentos, materiais, etc.) (Opcional)
12. PREÇO MÁXIMO	Indicar os preços máximos para esta ficha técnica, com base em pesquisa de mercado e/ou método de precificação. Observação: podem ser definidos preços máximos conforme o perfil do cliente atendido.
13. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DEMANDANTE	Descrever as responsabilidades da Empresa Demandante para que o serviço tecnológico possa ser executado com a qualidade esperada (Opcional)
14. RESPONSABILIDADE DA PRESTADORA DE SERVIÇOS	Descrever as responsabilidades da Prestadora de Serviço para que o serviço tecnológico possa ser executado com a qualidade esperada (Opcional)

15. PERFIL DESEJADO DA PRESTADORA DE SERVIÇO	Descrever as competências, experiências e o perfil desejado para a Prestadora de Serviço (Opcional)
16. PRÉ DIAGNÓSTICO	Incluir pré diagnóstico ou questões de dimensionamento da demanda, quando for o caso (Opcional)
17. OBSERVAÇÕES	Campo para considerações adicionais, vedações e instruções.

REGULAMENTO DO SEBRAETEC 4.0

Dispõe sobre o Sebraetec (Serviços tecnológicos para Inovação, sua finalidade e regras gerais).

Capítulo I

DA DEFINIÇÃO DO SEBRAETEC

Art. 1º. O Sebraetec tem por objetivo garantir ao seu público-alvo o acesso a serviços tecnológicos para inovação, promovendo a melhoria de processos, produtos e serviços ou a introdução de inovações nas empresas e mercados.

Art. 2º. O Sebraetec é um Produto Nacional operacionalizado pelo SEBRAE Nacional e SEBRAE/UF.

Art. 3º. São públicos do Sebraetec:

- a) Empreendimentos (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI) regularizados perante o poder público através do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) as pessoas físicas que estejam registradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) e tenham a Carteira Nacional do Artesão ou Carteira Nacional de Trabalhador Manual (com a carteira válida no momento do atendimento);
- c) os produtores rurais que possuam inscrição estadual de produtor, número do Imóvel Rural na Receita Federal (NIRF), declaração de aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf); ou Registro de Pescador.

Parágrafo único. Todos os públicos do Sebraetec estão condicionados ao limite de faturamento para Empresa de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Capítulo II

DOS SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

Art. 4º. Os atendimentos do Sebraetec deverão estar vinculados aos seguintes tipos de serviços:

- a) Consultoria Tecnológica;
- b) Serviços metrológicos;
- c) Avaliação da conformidade;
- d) Prototipagem.

§ 1º As definições dos tipos de serviços, áreas, subáreas e o detalhamento deverão ser disponibilizadas no caderno técnico.

§ 2º Os serviços do Sebraetec serão disponibilizados por meio de fichas técnicas, que deverão ser aprovadas pelo COMITÊ DO PORTFÓLIO SEBRAETEC.

Art. 5º O acesso ao Sebraetec pelas EMPRESAS DEMANDANTES será limitado a 3 (três) serviços no mesmo ano.

Parágrafo único. Não poderá ser repetida a prestação do mesmo serviço para a mesma EMPRESA DEMANDANTE durante o exercício, exceto quando a ficha técnica permitir mais de um atendimento para o respectivo serviço.

Art. 6º Cada serviço do Sebraetec terá o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por EMPRESA DEMANDANTE.

§ 1º Poderão ser estabelecidos valores máximos para cada tipo de serviço ou ficha técnica pelo COMITÊ DO PORTFÓLIO SEBRAETEC, desde que não ultrapasse o teto estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para operação do Sebraetec, os SEBRAE/UF poderão alterar a tabela de valores para cada ficha técnica considerando a realidade do mercado local, não podendo ultrapassar a tabela de valores máximos por serviço estabelecida em nível nacional.

Capítulo III

DO SUBSÍDIO

Art. 7º O acesso aos serviços ofertados pelo Sebraetec será subsidiado pelo SEBRAE Nacional da seguinte forma:

- a) O SEBRAE Nacional subsidiará o acesso aos serviços ofertados em no máximo 70% do valor do serviço aprovado para a EMPRESA DEMANDANTE;
- b) O SEBRAE/UF, a EMPRESA DEMANDANTE e/ou PARCEIROS deverão subsidiar o restante do valor do serviço aprovado, ou seja, no mínimo 30%;
- c) A soma do subsídio ofertado pelo SEBRAE Nacional (item a) somado à composição da contrapartida (item b) não poderá exceder o limite de 100% do valor do serviço contratado.
- d) O SEBRAE Nacional e/ou SEBRAE/UF poderão prospectar investimentos de PARCEIROS que comporão a contrapartida da EMPRESA DEMANDANTE.

Capítulo IV

DOS ATORES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º. O SEBRAE Nacional é responsável pela definição das diretrizes nacionais, pela Coordenação Geral do Sebraetec e por eventualmente operacionalizar e contratar a prestação de serviços tecnológicos.

Art. 9º. O SEBRAE/UF é responsável pela gestão estadual do Sebraetec, definição dos serviços prestados no estado, sua operacionalização, o relacionamento com o cliente e o correto cumprimento do Regulamento em seu estado.

Art. 10. As PRESTADORAS DE SERVIÇOS, pessoas jurídicas com qualificação técnica nas áreas dispostas no Caderno Técnico do Sebraetec vigente, são responsáveis pela prestação dos serviços previstos no Sebraetec às EMPRESAS DEMANDANTES.

Art. 11. As EMPRESAS DEMANDANTES são pessoas jurídicas ou físicas enquadradas como clientes do SEBRAE, nos termos do artigo 3º deste Regulamento, que acessam serviços tecnológicos que compõem o Sebraetec, contidos no Caderno Técnico.

Art. 12. O COMITÊ DO PORTFÓLIO SEBRAETEC, formado por empregados do Sistema SEBRAE, é responsável pela definição das fichas técnicas dos serviços tecnológicos que serão prestados no Sebraetec bem como detalhamento dos serviços e definição de preços

máximos, sendo cada serviço limitado a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por EMPRESA DEMANDANTE.

Parágrafo único. O COMITÊ DO PORTFÓLIO SEBRAETEC será coordenado pelo SEBRAE Nacional e constituído por empregados dos Sistema SEBRAE indicados pela Diretoria Técnica do SEBRAE Nacional.

Capítulo V

DAS VEDAÇÕES

Art. 13. É vedado o uso do Sebraetec para prestação de serviços não descritos no Caderno Técnico e que não possuam fichas técnicas validadas pelo COMITÊ DO PORTFÓLIO SEBRAETEC.

Art. 14. É vedado contratar os tipos de serviços e escopos previstos no caderno técnico do Sebraetec por outra forma não prevista neste regulamento, exceto para os Editais de Inovação para Desenvolvimento Tecnológico.

Art. 15 É vedado o atendimento a Potencial empresário, Potencial empreendedor e a empresas de médio e grande porte por meio do Sebraetec, conforme Art. 3º, Parágrafo Único, que utiliza o critério de faturamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Art. 16. É vedada a divulgação pública do Sebraetec pelas PRESTADORAS DE SERVIÇOS, por meios eletrônicos, impressos, sites ou qualquer outro meio de divulgação, bem como a captação de EMPRESAS DEMANDANTES.

Art. 17. É vedado às PRESTADORAS DE SERVIÇOS qualificadas como entidades privadas com fins lucrativos prestar serviços no estado quando em seu quadro societário existirem:

- a) empregados, membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal ou integrantes da Diretoria Executiva do SEBRAE/UF do qual pretendem prestar serviço;
- b) cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/UF do qual pretendem prestar serviço.

Art. 18. É vedado às PRESTADORAS DE SERVIÇOS, quando contratadas para os serviços do Sebraetec, arcarem com a contrapartida, integral ou parcial, da EMPRESA DEMANDANTE destes serviços tecnológicos.

Capítulo VI

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 19. São obrigações do SEBRAE Nacional:

- I - definir as estratégias, diretrizes e normas do Sebraetec;
- II - coordenar a execução do Sebraetec em âmbito nacional;
- III - avaliar e aprovar os recursos financeiros solicitados;
- IV - articular parcerias com entidades públicas e privadas em nível nacional;
- V - contratar, conforme demandas e prioridades estratégicas nacionais, a prestação de serviços tecnológicos para inovação;
- VI - avaliar resultados e propor melhorias no Sebraetec;
- VII - disseminar boas práticas de operacionalização do Sebraetec;
- VIII - estabelecer o COMITÊ DO PORTFÓLIO SEBRAETEC;
- IX - coordenar a validação das fichas técnicas pelo COMITÊ DO PORTFÓLIO SEBRAETEC;
- X - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 20. São obrigações do SEBRAE/UF:

- I - definir estratégia estadual de atuação do Sebraetec, considerando suas prioridades e diretrizes, assim como os entraves tecnológicos a serem superados pelos setores e empresas atendidas;
- II - coordenar a execução do Sebraetec em âmbito estadual, realizar suas atividades de gestão e monitoramento, definindo profissionais para as atividades de avaliação dos serviços prestados;
- III - conhecer e compreender a demanda da EMPRESA DEMANDANTE, favorecendo a maior efetividade dos serviços prestados;
- IV - propor ao SEBRAE Nacional ações de execução estadual do Sebraetec;
- V - Disponibilizar ao SEBRAE Nacional, por meio de integração entre o sistema informatizado do SEBRAE/UF e do SEBRAE Nacional, informações sobre os serviços efetuados, as PRESTADORAS DE SERVIÇOS estaduais e dados sobre todos os atendimentos realizados conforme detalhamentos requisitados

pelo SEBRAE Nacional;

- VI - apoiar a qualificação dos profissionais do SEBRAE/UF que operam ou atuam com o Sebraetec, buscando sempre capacitação de seus profissionais;
- VII - prospectar PRESTADORAS DE SERVIÇOS para compor e executar os atendimentos do Sebraetec;
- VIII - contratar serviços tecnológicos para atendimento as EMPRESAS DEMANDANTES conforme tipo de serviço, área temática e subárea temática definidos nas fichas técnicas do Sebraetec;
- IX - verificar a conformidade entre as entregas previstas nas propostas e o constante no relatório parcial e final apresentado pelas PRESTADORAS DE SERVIÇOS;
- X - realizar a avaliação dos serviços realizados pelas PRESTADORAS DE SERVIÇOS por meio do Sebraetec;
- XI - cumprir e fazer cumprir este Regulamento e o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE;
- XII - fazer constar nos instrumentos de contratação das PRESTADORAS DE SERVIÇOS e nos documentos com as EMPRESAS DEMANDANTES, os serviços contratados bem como o aceite por ambas as partes previamente ao início da prestação dos serviços, inclusive de forma eletrônica;
- XIII - garantir o pagamento devido do valor do serviço realizado pela PRESTADORA DE SERVIÇOS e a cobrança da contrapartida da EMPRESA DEMANDANTE;
- XIV - propor ao COMITÊ DO PORTFÓLIO SEBRAETEC a criação de fichas técnicas de acordo com os tipos de serviços e escopos do caderno técnico do Sebraetec.

Art. 21. São obrigações das PRESTADORAS DE SERVIÇOS:

- I - prestar os serviços tecnológicos aprovados e emitir documento fiscal de recebimento, dentro dos prazos e valores estabelecidos;
- II - corrigir e solucionar eventuais irregularidades ou inadequações decorrentes da prestação de serviços tecnológicos pelo Sebraetec, sem ônus para o SEBRAE/UF nem para as EMPRESAS DEMANDANTES;
- III - devolver os recursos financeiros ao SEBRAE/UF, em valores totais ou parciais, nos casos de cancelamento, desistência dos serviços e não cumprimento do contrato, quando for o caso;
- IV - disponibilizar ao SEBRAE/UF, a qualquer momento, informações sobre a prestação dos serviços;
- V - cumprir os prazos contratuais e, quando necessário, propor a reprogramação justificada do cronograma de prestação de serviços;

- VI - cumprir este Regulamento e os contratos de serviços firmados com o SEBRAE/UF;
- VII - responsabilizar-se por ressarcir integralmente o SEBRAE Nacional e/ou o SEBRAE/UF, devidamente atualizados, quaisquer valores que este eventualmente seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais relacionados à execução da prestação dos serviços;
- VIII - garantir a confidencialidade das informações obtidas durante a prestação dos serviços;
- IX - cumprir, fielmente, as obrigações assumidas no contrato, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- X - declarar que os serviços a serem prestados estão de acordo com o preço praticado pelo próprio PRESTADOR DE SERVIÇO TECNOLÓGICO no mercado;
- XI - responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/UF, à EMPRESA DEMANDANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;
- XII - cumprir outros regulamentos e obrigações estabelecidos pelos SEBRAE/UF.

Art. 22. São obrigações das EMPRESAS DEMANDANTES:

- I - fornecer informações reais da situação da empresa bem como das demandas e resultados esperados;
- II - declarar informações atuais do porte da empresa;
- III - responsabilizar-se pelo efetivo pagamento de sua contrapartida ao SEBRAE/UF, quando houver;
- IV - disponibilizar ao SEBRAE Nacional e ao SEBRAE/UF, a qualquer tempo, informações sobre os serviços prestados, sobre os resultados obtidos ou sobre a PRESTADORA DE SERVIÇOS contratada por meio do Sebraetec;
- V - responsabilizar-se pela real necessidade da demanda;
- VI - responder, quando solicitado, às avaliações e pesquisas de satisfação dos serviços prestados e da efetividade do Sebraetec realizadas pelo SEBRAE/UF e/ou pelo Sistema SEBRAE, responsabilizando-se pela veracidade, exatidão e completude das respostas;
- VII - permitir a realização dos serviços pela PRESTADORA DE SERVIÇO, provendo a mesma o acesso as informações e as instalações físicas da empresa que se

fizerem necessárias, sob pena do cancelamento do contrato e ressarcimento de eventuais prejuízos ao SEBRAE/UF ou PRESTADORA DE SERVIÇO;

VIII - responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/UF, à PRESTADORA DE SERVIÇO ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados.

Art. 23. São obrigações do COMITÊ DO PORTFÓLIO SEBRAETEC:

I - disponibilizar fichas técnicas dos serviços tecnológicos para os SEBRAE/UF;

II - validar, excluir ou incorporar fichas técnicas ao portfólio do Sebraetec;

III - analisar as demandas dos SEBRAE/UF de incorporação ou revisão das fichas técnicas;

IV - manter no portfólio do Sebraetec serviços que atendam às necessidades das EMPRESAS DEMANDANTES e que possuam viabilidade de execução e aderência ao caderno técnico;

V - definir preços máximos para cada ficha técnica.

Capítulo VII

DA CONTRATAÇÃO

Art. 24. As contratações dos serviços definidos no Sebraetec deverão ser regidas pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (RLCSS).

Parágrafo único. Em hipótese nenhuma, os serviços do Sebraetec poderão ser prestados por meio de Convênios quando o partícipe executor do convênio também se configurar como PRESTADORA DE SERVIÇO na mesma ação, ou seja, todos os serviços tecnológicos para inovação realizados pelo Sebraetec deverão seguir as modalidades de contratação definidos pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

Art. 25. Para a contratação dos serviços, a PRESTADORA DE SERVIÇOS selecionada deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal conforme critérios definidos pelo SEBRAE/UF.

Art. 26. Para efeito de contratação de qualquer serviço, a PRESTADORA DE SERVIÇOS selecionada deverá entregar ao SEBRAE/UF declaração de NÃO estar sofrendo aplicação de penalidade por qualquer motivo derivado da participação em licitação ou contrato com pessoa jurídica de Direito Público em geral ou com as entidades integrantes do “Sistema S”.

Art. 27. Todos os contratos celebrados, ou documentos equivalentes, observarão os limites de valores estabelecidos pelo SEBRAE Nacional ou SEBRAE/UF

Parágrafo Único. A liberação para execução do serviço somente poderá ser realizada quando já houver a solicitação e o aceite da prestação de serviço por parte da(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S), inclusive de forma eletrônica.

Art. 28. O SEBRAE/UF e SEBRAE Nacional não serão responsáveis por eventuais prejuízos que a PRESTADORA DE SERVIÇOS venha a causar à EMPRESA DEMANDANTE, restringindo-se à condição de agente subsidiário de acesso ao serviço tecnológico demandado pelo cliente.

Capítulo VIII

DO MONITORAMENTO

Art. 29. Para operação do Sebraetec, deverá haver o monitoramento permanente pelo SEBRAE/UF, utilizando-se de orientações disponibilizadas pelo SEBRAE Nacional.

Art. 30. Os recursos para suporte à negócios do Sebraetec poderão ser disponibilizados aos SEBRAE/UF pelo SEBRAE Nacional e a execução destes é condicionada as regras estabelecidas pelo SEBRAE Nacional.

Capítulo IX

DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Art. 31. Os bens materiais e imateriais produzidos na execução do objeto do contrato de prestação de serviços pertencerão à EMPRESA DEMANDANTE, caso não haja qualquer acordo prévio que estabeleça o contrário.

Capítulo X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A prestação de serviços tecnológicos descritos no Caderno Técnico do Sebraetec por um SEBRAE/UF implica na aceitação tácita de todas as regras que compõem o Sebraetec, dispostas nos seus documentos de instrução.

Art. 33. Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria Executiva do SEBRAE Nacional.

Art. 34. Este Regulamento entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 2019.

Parágrafo Único. Os SEBRAE/UF terão até 30 de junho de 2019 para aderir a este regulamento, podendo, até essa data, operacionalizar o Sebraetec com as regras do Regulamento 2.4.

Art. 35. Fica, a partir de 01 de julho de 2019, revogado o Regulamento 2.4 do Sebraetec aprovado pela Resolução DIREX nº 2416/16 de 14/12/2016.

ANEXO XIX - TABELA DE PREÇOS SEBRAETEC 4.0

<h1 style="text-align: center;">TABELA DE PREÇOS SEBRAETEC 4.0</h1>						
TEMA	SUBTEMA	NOME DA FICHA	CÓDIGO	VERSÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO	PREÇO MÁXIMO
Desenvolvimento tecnológico	Desenvolvimento do produto	Desenvolvimento de Novos Produtos Alimentícios	41001-1	1	10/04/2019	R\$ 20.900,00
Desenvolvimento tecnológico	Desenvolvimento do produto	Desenvolvimento de Produto	41002-1	1	10/04/2019	R\$ 30.000,00
Desenvolvimento tecnológico	Gestão da Inovação	Implantação de Processos de Gestão da Inovação	42001-1	1	10/04/2019	R\$ 20.000,00
Desenvolvimento tecnológico	Melhoria genética e biotecnologia	Fertilização In Vitro (FIV) – Rebanho	43001-1	1	10/04/2019	R\$ 30.000,00 (R\$ 2.304,00 por prenhez)
Desenvolvimento tecnológico	Melhoria genética e biotecnologia	Inseminação Artificial por Tempo Fixo - IATF - Rebanho	43002-1	1	10/04/2019	R\$ 30.000,00 (R\$ 643,00 por inseminação)
Desenvolvimento tecnológico	Melhoria genética e biotecnologia	Consultoria para a Implantação de Estratégias de Manejo de Moscas- das-Frutas baseadas no Controle Autocida	43003-1	1	24/04/2019	R\$ 16.530,00
Desenvolvimento tecnológico	Melhoria genética e biotecnologia	Consultoria para Monitoramento de Mosca-das-Frutas em Pomares de Frutas	43004-1	1	24/04/2019	R\$ 24.750,00
Desenvolvimento tecnológico	Planejamento tecnológico	Estudo de Prospecção Tecnológica	44001-1	1	10/04/2019	R\$ 5.000,00
Desenvolvimento tecnológico	Planejamento tecnológico	Planejamento Estratégico Tecnológico	44002-1	1	10/04/2019	R\$ 25.000,00
Desenvolvimento tecnológico	Propriedade intelectual	Depósito de Patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade	45001-1	1	10/04/2019	R\$ 10.000,00
Desenvolvimento tecnológico	Propriedade intelectual	Elaboração de Recurso	45002-1	1	10/04/2019	R\$ 1.680,00
Desenvolvimento tecnológico	Propriedade intelectual	Registro - Topografia de circuitos integrados	45003-1	1	10/04/2019	R\$ 3.888,00
Desenvolvimento tecnológico	Propriedade intelectual	Registro de Desenho Industrial	45004-1	1	10/04/2019	R\$ 4.000,00
Desenvolvimento tecnológico	Propriedade intelectual	Registro de Programa de Computador	45005-1	1	10/04/2019	R\$ 3.888,00



Desenvolvimento tecnológico	Propriedade intelectual	Requerimento de Proteção - Cultivares	45006-1	1	10/04/2019	R\$ 3.888,00
Desenvolvimento tecnológico	Transformação digital	Diagnóstico para Implantação de E-commerce	46001-1	1	10/04/2019	R\$ 2.880,00
Desenvolvimento tecnológico	Transformação digital	Implantação de E-commerce	46002-1	1	10/04/2019	R\$ 21.600,00
Desenvolvimento tecnológico	Transformação digital	Inserção digital – Desenvolvimento de Website	46003-1	1	10/04/2019	R\$ 8.400,00
Desenvolvimento tecnológico	Transformação digital	Consultoria para desenvolvimento de aplicativos	46004-1	1	10/04/2019	R\$ 30.000,00
Desenvolvimento tecnológico	Transformação digital	Planejamento para Presença Digital	46005-1	1	10/04/2019	R\$ 3.000,00
Design	Design de ambiente	Design de Fachada	21001-1	1	10/04/2019	R\$ 3.852,00
Design	Design de ambiente	Design de Interiores	21002-1	1	10/04/2019	R\$ 18.720,00
Design	Design de ambiente	Quiosque de Venda	21003-1	1	10/04/2019	R\$ 13.356,00
Design	Design de ambiente	Vitrines e Expositores	21004-1	1	10/04/2019	R\$ 3.480,00
Design	Design de ambiente	Design de interiores e fachada	21005-1	1	10/04/2019	R\$ 22.572,00
Design	Design de comunicação	Branding	22001-1	1	10/04/2019	R\$ 16.560,00
Design	Design de comunicação	Identidade Visual	22002-1	1	10/04/2019	R\$ 6.720,00
Design	Design de comunicação	Sinalização	22003-1	1	10/04/2019	R\$ 7.560,00
Design	Design de comunicação	Design de Rótulo	24004-1	1	29/04/2019	R\$ 12.000,00
Design	Design de Produto	Desenvolvimento de Coleções	23001-1	1	10/04/2019	R\$ 21.000,00
Design	Design de Produto	Design de Produto Tridimensional	23002-1	1	10/04/2019	R\$ 20.000,00
Design	Design de Produto	Design de Embalagem	23003-1	1	29/04/2019	R\$ 5.680,00

Design	Design de Serviço	Design e Melhoria de Serviços	24001-1	1	10/04/2019	R\$ 8.280,00
Design	Design de Serviço	Experiência do Usuário em Ambientes Digitais	24002-1	1	10/04/2019	R\$ 9.600,00
Design	Design de Serviço	Caderno de Tendências	24003-1	1	24/04/2019	R\$ 15.000,00
Design	Design de Serviço	Passeio Virtual -Tour Virtual 360°	24004-1	1	06/05/2019	R\$ 6.000,00 (R\$ 400,00 por ambiente)
Produção e qualidade	Cadeia de suprimentos	Implantação de Lean para a logística da Cadeia de Suprimentos	11001-1	1	10/04/2019	R\$ 10.800,00
Produção e qualidade	Cadeia de suprimentos	Otimização da Cadeia de Suprimentos	11003-1	1	10/04/2019	R\$ 12.720,00
Produção e qualidade	Certificação/Inspeção	Certificação conforme norma ABNT NBR ISO 22000:2006 – Sistemas de gestão da segurança de alimentos	12001-1	1	10/04/2019	R\$ 12.000,00
Produção e qualidade	Certificação/Inspeção	Certificação conforme norma Rainforest Alliance para Agricultura Sustentável (RAS)	12002-1	1	22/04/2019	R\$ 8.100,00
Produção e qualidade	Certificação/Inspeção	Certificação conforme norma ABNT NBR ISO 9001:2015 – Sistema de gestão da qualidade	12003-1	1	10/04/2019	R\$ 12.840,00
Produção e qualidade	Certificação/Inspeção	Certificação conforme requisitos do Programa de Desenvolvimento e Qualificação de Fornecedores (Prodfor)	12004-1	1	25/04/2019	R\$ 7.000,00
Produção e qualidade	Gestão da qualidade	Adequação da Área de Produção de Alimentos à Legislação Sanitária	13001-1	1	10/04/2019	R\$ 10.272,00
Produção e qualidade	Gestão da qualidade	Adequação à norma ABNT NBR 15575:2013 – Desempenho de Edificações Habitacionais	13002-1	1	10/04/2019	R\$ 9.600,00
Produção e qualidade	Gestão da qualidade	Adequação à Norma ABNT NBR 16170:2013 - Qualidade do Pão tipo Francês	13003-1	1	10/04/2019	R\$ 8.988,00
Produção e qualidade	Gestão da qualidade	Adequação à norma ABNT NBR ISO 9001:2015 - Sistema de Gestão da Qualidade	13004-1	1	10/04/2019	R\$ 20.544,00
Produção e qualidade	Gestão da qualidade	Adequação à norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 - Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração	13005-1	1	10/04/2019	R\$ 19.800,00
Produção e qualidade	Gestão da qualidade	Adequação ao Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H)	13006-1	1	10/04/2019	R\$ 16.692,00
Produção e qualidade	Gestão da qualidade	Adequação de agroindústrias aos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal	13007-1	1	10/04/2019	R\$ 19.200,00
Produção e qualidade	Gestão da qualidade	Adequação à regulamentação da produção orgânica no Brasil	13008-1	1	10/04/2019	R\$ 8.100,00

Produção e qualidade	Gestão da qualidade	Adequação à norma ABNT NBR ISO 22000:2006 – Sistemas de Gestão da Segurança de Alimentos	13009-1	1	10/04/2019	R\$ 15.750,00
Produção e qualidade	Gestão da qualidade	Implantação de Sistemas de Gestão Integrado	13010-1	1	10/04/2019	R\$ 18.000,00
Produção e qualidade	Gestão da qualidade	Adequação à certificação compulsória de painéis metálicas	13011-1	1	22/04/2019	R\$ 12.000,00
Produção e qualidade	Gestão da qualidade	Metrologia - Calibração	13012-1	1	10/04/2019	R\$ 10.000,00
Produção e qualidade	Gestão da qualidade	Metrologia - Ensaio	13013-1	1	10/04/2019	R\$ 10.000,00
Produção e qualidade	Gestão da qualidade	Adequação à norma Rainforest Alliance para Agricultura Sustentável (RAS)	13014-1	1	22/04/2019	R\$ 16.000,00
Produção e qualidade	Gestão da qualidade	Rotulagem de alimentos	13015-1	1	10/04/2019	R\$ 1.200,00
Produção e qualidade	Mapeamento e melhoria de processos	Boas práticas agrícolas	14001-1	1	10/04/2019	R\$ 30.000,00
Produção e qualidade	Mapeamento e melhoria de processos	Boas Práticas na Bovinocultura de Leite e/ou Corte	14002-1	1	10/04/2019	R\$ 22.000,00
Produção e qualidade	Mapeamento e melhoria de processos	Controle e Melhoria de Processos	14003-1	1	10/04/2019	R\$ 18.600,00
Produção e qualidade	Mapeamento e melhoria de processos	Dimensionamento da capacidade produtiva	14004-1	1	10/04/2019	R\$ 3.000,00
Produção e qualidade	Mapeamento e melhoria de processos	Elaboração de Fichas técnicas para comércio e serviços de alimentação	14005-1	1	10/04/2019	R\$ 9.790,00
Produção e qualidade	Mapeamento e melhoria de processos	Elaboração e implementação de Manual de boas práticas no processamento de alimentos	14006-1	1	10/04/2019	R\$ 11.000,00
Produção e qualidade	Mapeamento e melhoria de processos	Especificação do custo de fabricação do produto	14007-1	1	10/04/2019	R\$ 6.480,00
Produção e qualidade	Mapeamento e melhoria de processos	Implantação de pré-pesagem	14008-1	1	10/04/2019	R\$ 13.608,00
Produção e qualidade	Mapeamento e melhoria de processos	Implantação do Código de Barra	14009-1	1	10/04/2019	R\$ 7.704,00
Produção e qualidade	Mapeamento e melhoria de processos	Melhoria de layout produtivo	14010-1	1	10/04/2019	R\$ 12.000,00

Produção e qualidade	Mapeamento e melhoria de processos	Melhoria de Processo para Alimentação, Panificação e Confeitaria	14011-1	1	10/04/2019	R\$ 10.272,00
Produção e qualidade	Mapeamento e melhoria de processos	Parametrização de processos industriais automatizados	14012-1	1	10/04/2019	R\$ 24.840,00
Produção e qualidade	Mapeamento e melhoria de processos	Produtividade – 5S	14013-1	1	10/04/2019	R\$ 3.600,00
Produção e qualidade	Mapeamento e melhoria de processos	Implantação do Sistema Kanban	14014-1	1	10/04/2019	R\$ 5.508,00
Produção e qualidade	Mapeamento e melhoria de processos	Planejamento e controle de produção	14015-1	1	10/04/2019	R\$ 16.500,00
Produção e qualidade	Mapeamento e melhoria de processos	Implantação do processo de modelagem da informação para o Setor da Construção Civil (BIM)	14016-1	1	10/04/2019	R\$ 30.000,00
Produção e qualidade	Mapeamento e melhoria de processos	Lean Manufacturing	14017-1	1	10/04/2019	R\$ 30.000,00
Produção e qualidade	Mapeamento e melhoria de processos	Elaboração do Manual Técnico Operacional do Franqueador	14018-1	1	10/04/2019	R\$ 8.800,00
Produção e qualidade	Mapeamento e melhoria de processos	Controle e Melhoria de Processos com Conectividade (IoT)	14019-1	1	10/04/2019	R\$ 13.200,00
Produção e qualidade	Mapeamento e melhoria de processos	Avaliação de Loja	14020-1	1	16/04/2019	R\$ 9.000,00
Produção e qualidade	Mapeamento e melhoria de processos	Lean Farm	14021-1	1	25/04/2019	R\$ 30.000,00
Sustentabilidade	Água, ar e solo	Captação e Uso Racional de Água de Chuva	31001-1	1	10/04/2019	R\$ 17.400,00
Sustentabilidade	Água, ar e solo	Outorga de água para uso em aquicultura	31002-1	1	10/04/2019	R\$ 21.000,00
Sustentabilidade	Água, ar e solo	Outorga de Água subterrânea	31003-1	1	10/04/2019	R\$ 21.000,00
Sustentabilidade	Água, ar e solo	Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)	31004-1	1	10/04/2019	R\$ 12.000,00
Sustentabilidade	Água, ar e solo	Ações Necessárias para Implantação de Sistemas Sustentáveis de Irrigação	31005-1	1	10/04/2019	R\$ 15.300,00

Sustentabilidade	Água, ar e solo	Inventário de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa – GEE	31006-1	1	10/04/2019	R\$ 15.300,00
Sustentabilidade	Água, ar e solo	Otimização de uso dos recursos hídricos – Gestão de água	31007-1	1	10/04/2019	R\$ 26.400,00
Sustentabilidade	Água, ar e solo	Avaliação da sustentabilidade de empreendimentos rurais (ISA – Indicadores de Sustentabilidade de Agroecossistemas) e da sub bacia hidrográfica através do ZAP – Zoneamento Ambiental e Produtivo.	31008-1	1	24/04/2019	R\$ 30.000,00 (R\$ 4,50 por hectare)
Sustentabilidade	Eficiência energética	Adequação para Etiquetagem em uso Eficiente de Energia em Edifícios (PROCEL Edifica) – Projeto ou Construção	32001-1	1	10/04/2019	R\$ 30.000,00
Sustentabilidade	Eficiência energética	Certificação referente à norma ABNT NBR ISO 50001 - Sistema de Gestão de Energia	32002-1	1	10/04/2019	R\$ 30.000,00
Sustentabilidade	Eficiência energética	Diagnóstico Energético de Motores Elétricos	32003-1	1	10/04/2019	R\$ 15.120,00
Sustentabilidade	Eficiência energética	Energia Solar Fotovoltaica	32004-1	1	10/04/2019	R\$ 17.976,00
Sustentabilidade	Eficiência energética	Melhoria da Eficiência Energética e fontes de energia alternativas	32005-1	1	10/04/2019	R\$ 11.556,00
Sustentabilidade	Eficiência energética	Avaliação do Potencial Solar Fotovoltaico	32006-1	1	10/04/2019	R\$ 7.700,00
Sustentabilidade	Eficiência energética	Eficiência Energética	32007-1	1	10/04/2019	R\$ 9.600,00
Sustentabilidade	Eficiência energética	Energia Eólica	32008-1	1	16/04/2019	R\$ 8.800,00
Sustentabilidade	Gestão da sustentabilidade	Elaboração de Projeto para realização de adaptações necessárias à acessibilidade aos espaços físicos da empresa	33001-1	1	10/04/2019	R\$ 14.000,00
Sustentabilidade	Gestão da sustentabilidade	Redução de desperdício nos pequenos negócios	33002-1	1	10/04/2019	R\$ 5.060,00
Sustentabilidade	Gestão da sustentabilidade	Implantação da norma ABNT NBR ISO 14001 2015 - Sistema de Gestão Ambiental	33003-1	1	10/04/2019	R\$ 21.600,00
Sustentabilidade	Gestão da sustentabilidade	Implantação de Avaliação de Impacto Social e Ambiental	33004-1	1	10/04/2019	R\$ 10.000,00
Sustentabilidade	Gestão da sustentabilidade	Licenciamento Ambiental	33005-1	1	10/04/2019	R\$ 14.400,00
Sustentabilidade	Gestão da sustentabilidade	Plano de controle ambiental	33006-1	1	10/04/2019	R\$ 4.788,00
Sustentabilidade	Gestão da sustentabilidade	Cadastro Ambiental Rural (CAR)	33007-1	1	22/04/2019	R\$ 2.520,00
Sustentabilidade	Resíduos	Gestão de Efluentes Líquidos	34001-1	1	10/04/2019	R\$ 10.272,00
Sustentabilidade	Resíduos	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	34002-1	1	10/04/2019	R\$ 10.272,00

Sustentabilidade	Resíduos	Projeto de Fossas Sépticas	34003-1	1	10/04/2019	R\$ 10.272,00
Sustentabilidade	Resíduos	Consultoria para aproveitamento da biomassa	34004-1	1	10/04/2019	R\$ 13.500,00
Sustentabilidade	Resíduos	Consultoria para implantação de biodigestores	34005-1	1	10/04/2019	R\$ 15.300,00
Sustentabilidade	Resíduos	Consultoria para implantação de sistemas de produção e utilização de biofertilizantes	34006-1	1	10/04/2019	R\$ 17.100,00
Sustentabilidade	Resíduos	Consultoria para plano de sistema integrado de produção e utilização de resíduos orgânicos	34007-1	1	10/04/2019	R\$ 12.600,00
Sustentabilidade	Resíduos	Consultoria para sistema de vermicompostagem minhocultura	34008-1	1	10/04/2019	R\$ 2.900,00
Sustentabilidade	Saúde e segurança no trabalho	Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT	35001-1	1	10/04/2019	R\$ 3.607,00
Sustentabilidade	Saúde e segurança no trabalho	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	35002-1	1	10/04/2019	R\$ 7.786,00
Sustentabilidade	Saúde e segurança no trabalho	Consultoria para adequação para certificação em saúde e segurança ocupacional	35003-1	1	10/04/2019	R\$ 17.100,00